



**ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR**

**EDITAL CBMMG Nº 14, DE 21 DE MAIO DE 2024**

**ESTÁGIO PREPARATÓRIO DE OFICIAIS DE SAÚDE DO CORPO DE  
BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**

**EPOSAU/2025**

**BOMBEIRO  
MILITAR  
MINAS GERAIS**

**BELO HORIZONTE**

**FOTO: MITHELL NAZAR**



## MISSÃO

Servir à sociedade mineira com atividades de coordenação e execução de ações de defesa civil, prevenção e combate a incêndio, perícias de incêndio, busca e salvamento e estabelecimento de normas relativas à segurança das pessoas e de seus bens contra incêndio ou qualquer tipo de catástrofe, contribuindo para o desenvolvimento do Estado.

## VISÃO

Atingir a excelência na qualidade dos serviços prestados à sociedade mineira.

## VALORES

Hierarquia e Disciplina  
Valorização da vida  
Ética  
Responsabilidade Social  
Probidade Administrativa  
Compromisso  
Integridade e Honestidade  
Eficiência  
Imparcialidade  
Transparência  
Robustez Física



## SUMÁRIO

<b>1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b>	<b>4</b>
<b>2. DO CARGO</b>	<b>6</b>
<b>3. DAS CONDIÇÕES PARA INGRESSO</b>	<b>9</b>
<b>4. DAS INSCRIÇÕES</b>	<b>11</b>
<b>5. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS</b>	<b>16</b>
<b>6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b>	<b>18</b>
<b>7. DAS FASES DO CONCURSO</b>	<b>21</b>
<b>8 DA PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA, PROVA DE TÍTULOS E PROVA DISCURSIVA/PRÁTICA</b>	<b>21</b>
<b>9 DA SEGUNDA FASE - TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA</b>	<b>37</b>
<b>10 DA TERCEIRA FASE - DOS EXAMES ADMISSIONAIS</b>	<b>39</b>
<b>11 DA QUARTA FASE - EPOSAU</b>	<b>45</b>
<b>12 DO PROCESSO DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA CONVOCAÇÃO PARA 4ª FASE (EPOSAu)</b>	<b>46</b>
<b>13 DA ELIMINAÇÃO</b>	<b>47</b>
<b>14 DOS RECURSOS</b>	<b>49</b>
<b>15 DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO NAS FASES POSTERIORES À 1ª FASE</b>	<b>55</b>
<b>16 DA MATRÍCULA</b>	<b>55</b>
<b>17 DAS MOVIMENTAÇÕES</b>	<b>57</b>
<b>18 DOS EXCEDENTES</b>	<b>57</b>
<b>19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>57</b>
<b>20 ANEXOS</b>	<b>60</b>
<b>ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES*</b>	<b>61</b>
<b>ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b>	<b>62</b>
<b>ANEXO III – TABELA E CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DO TCF</b>	<b>66</b>
<b>ANEXO IV – MODELO REFERENCIAL DE AVALIAÇÃO CLÍNICA PARA O TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA - TCF</b>	<b>71</b>
<b>ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b>	<b>72</b>
<b>ANEXO VI – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>74</b>

## EDITAL CBMMG Nº 14, DE 21 DE MAIO DE 2024

### CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS AO QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE (QOS) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS PARA O ANO DE 2025.

O CORONEL BM PERON BATISTA DA SILVA LAIGNIER COMANDANTE DA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XIII, art. 3º, da Resolução BM nº 923<sup>1</sup> de 22/07/2020, em conjunto com o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN, considerando a autorização contida no Ofício Cofin nº 1109 de 05/09/2023, a Resolução nº 1.167, de 29/11/2023, tornam público o presente Edital, que estabelece normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos ao Estágio Preparatório de Oficiais da Saúde Bombeiros Militar (EPOSAU BM/2025) para o ano de 2025, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como os termos Lei Federal 14.751 de 12/12/2023 (Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados), a Lei Estadual nº 5.301, de 16/10/1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais) e suas alterações; Lei Estadual nº 22.415, de 16/12/2016 (Fixa o efetivo do CBMMG); Resolução Conjunta PM/BM nº 5.329, de 14/12/2023 (Dispõe sobre perícias, licenças e dispensas saúde, além de atividades correlatas desenvolvidas na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais); Resolução nº 809, de 29/08/2018 e suas alterações (Teste de Aptidão Física); Resolução nº 579, de 06/10/2014 (Disciplina, no âmbito do CBMMG, o Formulário de Ingresso na Corporação – FIC); Resolução do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 02, de 21/01/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em Concursos Públicos e processos seletivos de natureza pública e privada e revoga a Resolução CFP nº 01/2002, legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, as normas estabelecidas deste Edital até a data da publicação.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Concurso Público tem por objetivo o provimento de cargo público referente ao de oficiais de saúde do CBMMG, e a finalidade é o atendimento ao interesse público.

1.2 Serão ofertadas 05 (cinco) vagas, em ampla concorrência, em conformidade com a Res. nº 1.167/2023, nos termos da Tabela I a seguir:

**TABELA I – Distribuição das Vagas**

Início	Categoria	Especialidade	Vagas
2024	Enfermagem	Emergencista	01
		Saúde Coletiva	01
	Psicologia	Avaliação Psicológica	01
		Organizacional e do Trabalho	02

<sup>1</sup> XIII - expedir editais de concursos e processos seletivos e seus respectivos atos e submeter à homologação ao Chefe do Estado Maior ou Comandante-Geral, daqueles que a legislação específica assim o exigirem.

1.3 O Concurso Público será regido por este Edital e gerenciado pela Academia de Bombeiros Militar (ABM), por meio do Centro de Seleção e Exames (CSE), sendo a primeira fase executada pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN.

1.3.1 O IDECAN possui o endereço eletrônico [<https://idecan.selecao.net.br/>](https://idecan.selecao.net.br/) como oficial e disponibilizará o correio eletrônico [edita14.cbmmg@idecan.org.br](mailto:edita14.cbmmg@idecan.org.br) para tratativas inerentes à fase sob sua execução.

1.3.2 Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por *chat on-line* através do endereço eletrônico [<https://idecan.selecao.net.br/>](https://idecan.selecao.net.br/), por correio eletrônico – [edita14.cbmmg@idecan.org.br](mailto:edita14.cbmmg@idecan.org.br) ou por telefones nº (61) 3201.6225 e 0800 8782696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.

1.4 O EPOSAU, última fase do concurso (eliminatória e classificatória) ocorrerá na Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG, sob a coordenação da Academia de Bombeiros Militar (ABM), com início previsto para 14/04/2025, com duração de 90 (noventa) dias, sendo que a jornada diária letiva do EPOSAU será realizada em 01 (um) turno de 6 horas, com exceção dos 15 (quinze) primeiros dias que ocorrerão em período integral.

1.5 O ingresso dos candidatos aprovados dentro das vagas estabelecidas neste Edital e convocados será realizado no posto de 2º Tenente BM QOS.

1.6 Os estagiários do EPOSAU, à exceção dos integrantes do CBMMG, serão considerados civis sob o aspecto trabalhista, sem vínculo empregatício, e receberão bolsa de estudo correspondente à metade da remuneração básica do 2º Tenente BM, no valor de R\$ 5.518,57 (cinco mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), que será paga desde que o estagiário cumpra toda a carga-horária prevista para o curso.

1.6.1 A remuneração básica inicial para o cargo de 2º Tenente do CBMMG é de R\$11.037,15 (onze mil, trinta e sete reais e quinze centavos).

1.7 Concluído o EPOSAU com aproveitamento, o candidato aprovado ingressará na Corporação no posto de 2º Tenente BM QOS, com a antiguidade definida segundo a ordem de classificação do Concurso, conforme item 12 (Do processo de desempate e classificação final para convocação para 4ª fase).

1.8 Não haverá reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), tendo em vista a natureza do cargo, conforme legislação em vigor aplicável no CBMMG.

1.9 Serão publicados avisos referentes a este Concurso no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG), sendo a íntegra dos atos da 1ª fase publicados nos seguintes endereços eletrônicos [<www.bombeiros.mg.gov.br>](http://www.bombeiros.mg.gov.br) e [<https://idecan.selecao.net.br/>](https://idecan.selecao.net.br/).

1.10 Os atos referentes à 2ª Fase e 3ª Fase serão publicados apenas no endereço eletrônico [<www.bombeiros.mg.gov.br>](http://www.bombeiros.mg.gov.br), com a publicação dos avisos no DOEMG.

1.11 Para a 2ª Fase e 3ª Fase, as datas, horários e locais serão informados pelo CBMMG nos atos convocatórios.

1.12 As provas da 1ª Fase acontecerão em local(is) e horário a serem definidos pelo CBMMG e IDECAN, conforme data prevista no Anexo “I”.

1.13 Os locais de provas da 1ª fase serão confirmados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), a ser disponibilizado na Área do Candidato, no endereço eletrônico [<https://idecan.selecao.net.br/>](https://idecan.selecao.net.br/).

1.14 As provas da 1ª fase acontecerão nas seguintes cidades/circunvizinhas: Região Metropolitana de Belo Horizonte, Uberlândia, Juiz de Fora, Montes Claros, Governador Valadares e Poços de Caldas.

1.14.1 Em situações excepcionais que possam inviabilizar a realização do Concurso Público em uma das cidades elencadas no subitem 1.14 deste Edital, o candidato automaticamente será direcionado para fazer a prova nas cidades circunvizinhas, ainda assim, se não houver possibilidade de realizar a prova nas cidades circunvizinhas, a prova será realizada em Belo Horizonte.

1.14.2 Em caso de impossibilidade de o candidato fazer a prova no disposto do subitem 1.15 deste Edital, poderá optar pela devolução do valor da taxa de inscrição pelo endereço eletrônico [<https://idecan.selecao.net.br/>](https://idecan.selecao.net.br/).

1.14.3 O candidato deverá indicar, no ato de sua inscrição, o local onde pretende realizar a prova da 1ª Fase do Concurso, obrigatoriamente.

## 2. DO CARGO

2.1 As atribuições do CBMMG são decorrentes do previsto no § 5º, art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; no Inc. II, do art. 142 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989; na Lei Federal nº 14.751 de 12/12/2023, na Lei Estadual nº 5.301, de 16/10/1969, no Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais; na Lei Complementar nº 54, 13 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais; no Decreto Estadual nº 11.636, de 29/01/1969, que aprovou o Regulamento Geral da PMMG, no que couber.

2.2 Descrição sumária dos cargos de Estagiário do EPOSau e de 2º Tenente QOS BM:

2.2.1. **Estagiário do EPOSau:** exerce atividade estudantil, em regime de dedicação integral e exclusiva ao CBMMG, motorista de viatura para diligências específicas e demais atividades internas e externas vinculadas à sua formação, durante o período de duração do Estágio, conforme o Regulamento de Ensino do CBMMG e outras normas afins.

2.2.2. **Tenente BM QOS:** realiza atividades de prevenção de doenças e promoção e recuperação da saúde física e mental, em conformidade com as normas vigentes na Corporação, respeitadas as características de cada especialidade, além de ser motorista de viatura para diligências específicas, dentre outras, o Oficial QOS exerce as seguintes atividades:

- a) assessorar o comando nos assuntos relacionados à sua área específica ou ainda atinente à sua formação lato ou stricto sensu;
- b) gerenciar recursos humanos e logísticos;
- c) desenvolver processos e procedimentos administrativos militares;
- d) promover estudos técnicos e de capacitação profissional;
- e) pautar suas ações em preceitos éticos, técnicos e legais;
- f) executar as atividades relacionadas à assistência à saúde em âmbito de cuidados primários, ambulatorial e hospitalar.
- g) desenvolver atividades de promoção à saúde e prevenção e reabilitação de doenças;
- h) zelar pelo cumprimento das normas éticas, técnicas e legais dentro do Hospital da Polícia Militar (HPM) e dos Núcleos de Atenção Integral à Saúde (NAIS) das Unidades da

PMMG e CBMMG;

- i) primar pela excelência no atendimento à saúde dos beneficiários do sistema de saúde/SISAU, desde o acolhimento até o atendimento técnico-profissional específico.
- j) participar de comissões multidisciplinares conforme designação nas Unidades de Saúde do SISAU ou ainda em níveis estratégicos de acordo com a necessidade e conveniência da Corporação;
- k) atuar na preceptoria tutorial e supervisão de acadêmicos residentes, quando no HPM ou em outras Unidades de Saúde do SISAU;
- l) participar da elaboração de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;
- m) participar de treinamentos e atualização técnico-científica;
- n) atuar como assistente técnico em ações judiciais onde o Estado seja parte, representando e defendendo os interesses do CBMMG.

**2.1.1. Enfermeiro Emergencista:** prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves com risco de morte, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; realizar cuidados privativos do Enfermeiro conforme previsão na Lei do Exercício Profissional e resoluções do conselho atinentes; atuar em intervenções de saúde que vão além de prestar assistência direta ao paciente, tais como: planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de Enfermagem; compor equipe de saúde para participação em missões de apoio operacional à tropa; desempenhar ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar (APH) Móvel, de natureza assistencial, administrativa e operacional; supervisionar as ações da equipe de enfermagem é de sua responsabilidade; executar procedimentos de suporte básico de vida (SBV) e suporte avançado de vida (SAV) nos agravos de origem clínica, traumática, cirúrgica, psiquiátrica e outros, em todo os ciclos de vida; realizar transporte adequado de vítimas a um serviço de saúde devidamente pactuado; alinhar a prática clínica às legislações sanitárias, normas de autarquias e organizações de saúde (nacionais e internacionais), primando pela segurança, legalidade, excelência e qualidade dos serviços prestados; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas; prever materiais, equipamentos e recursos necessários ao atendimento pré-hospitalar e hospitalar; zelar pela capacitação da equipe técnica sob sua responsabilidade, prezando pela atualização de conteúdos obrigatórios, treinamentos práticos, postura ético-profissional e militar; mapear, descrever, organizar e analisar processos setoriais; liderar equipes em ambientes complexos, tomar decisões baseadas em evidências, trabalhar em equipe; monitorar os indicadores assistenciais, de qualidade e estratégicos nos processos de trabalho aos quais estiver envolvido; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; emitir parecer sobre matéria de sua competência; contribuir na elaboração de planos, estratégias e políticas de saúde de sua área de atuação que visem ao aprimoramento do sistema de saúde da Corporação.

**2.1.1. Enfermeiro Especialista em Saúde Coletiva:** planejar, organizar, supervisionar, coordenar, avaliar e executar atividades de promoção, proteção e recuperação da saúde, através de intervenções individuais, familiares ou coletivas; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves com risco de morte, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; realizar cuidados privativos do Enfermeiro conforme previsão na Lei do Exercício Profissional e Resoluções do conselho atinentes; atuar em intervenções de saúde que vão além de prestar assistência direta ao paciente, tais como: planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de Enfermagem; compor a equipe de saúde para participação em missões de apoio operacional à tropa; prestar assistência de enfermagem aos usuários em unidades de atenção primária à saúde e/ou em domicílio; realizar consultas e prescrição de enfermagem em alinhamento com os programas, políticas e protocolos clínicos de organizações de saúde e institucionais; definir, elaborar e gerenciar escalas da equipe; zelar pela capacitação da equipe técnica sob sua responsabilidade, prezando pela atualização de conteúdos

obrigatórios, treinamentos práticos, postura ético-profissional e militar; mapear, descrever, organizar e analisar processos setoriais; liderar equipes em ambientes complexos; monitorar os indicadores assistenciais, de qualidade e estratégicos nos processos de trabalho aos quais estiver envolvido; controlar e zelar por materiais, equipamentos e toda a organização necessária para o bom funcionamento dos serviços de saúde; prestar consultoria e emitir pareceres relativos à regularidade técnica e sanitária das Unidades de Atenção Primária à Saúde e/ou de matéria que seja de sua competência; realizar investigação epidemiológica e vigilância das doenças infecto contagiosas e crônicas; realizar ações de controle e notificação de doenças que envolvem bloqueio e orientação de exames laboratoriais específicos da Vigilância Epidemiológica; organizar medidas de ação coletiva para o controle, prevenção e promoção da saúde dos pacientes e grupos; apoiar ou desenvolver estudos epidemiológicos ou operacionais complementares de Doenças e condições de saúde, incluindo a avaliação de protocolos clínicos em consonância com as diretrizes Ministério da Saúde e Sistema Nacional de Vigilância à Saúde; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; primar pela segurança, legalidade, excelência e qualidade dos serviços prestados; contribuir na elaboração de planos, estratégias e políticas de saúde de sua área de atuação que visem ao aprimoramento do sistema de saúde da Corporação.<sup>36</sup>

**2.1.2. Oficial Psicólogo:** o psicólogo no CBMMG exerce atividades de seleção de pessoal, avaliação psicológica, orientação e aconselhamento em saúde mental, elaboração de políticas e condução de programas de prevenção e promoção de saúde e qualidade de vida no trabalho; no âmbito organizacional e do trabalho, as atividades incluem a análise de cargos e funções e a utilização de métodos e técnicas de avaliação psicológica que permitam identificar candidatos mais adequados ao desempenho destas funções, subsidiando as decisões na área de recursos humanos da instituição; o psicólogo pode ainda participar da construção de políticas institucionais e intervenções visando prevenção de acidentes de trabalho, absenteísmo, assédio moral, preparação para aposentadoria ou outros temas relacionados à gestão de recursos humanos na instituição; no âmbito da saúde do trabalhador, as atividades do psicólogo no CBMMG incluem atuar em equipes de saúde multiprofissionais, realizar avaliações periódicas de saúde mental, ofertar atendimento e aconselhamento em saúde mental e desenvolver projetos de promoção de qualidade de vida e saúde mental no trabalho, incluindo ações em níveis de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação; o psicólogo pode ainda participar da construção de políticas institucionais e realizar avaliações e intervenções em aspectos psicossociais do trabalho, proporcionando melhores condições laborais aos bombeiros militares; a atuação do psicólogo no CBMMG, tanto no âmbito organizacional e do trabalho quando no âmbito da saúde do trabalhador, inclui a utilização de testes, escalas, inventários e outros instrumentos de avaliação psicológica, bem como a possibilidade de construção e desenvolvimento de instrumentos psicométricos que atendam às demandas institucionais do CBMMG.

**2.2** Condições gerais de exercício do cargo de militar do CBMMG: trabalhar em contato cotidiano com o público, em equipe, sob supervisão, em horários diversos (diurno, noturno ou em rodízios de turnos); atuar em condições de forte pressão externa e emocional, com porte de arma de fogo, risco de morte, de invalidez, de contágio por doenças, de degeneração do estado de saúde mental, de lesão corporal, de responsabilidade civil, penal e administrativa, dentre outros fatores.

**2.4.** A carga horária semanal dos discentes dos cursos de formação será regida pelo cumprimento da matriz curricular e extracurricular do respectivo curso, ressalvado o art. 15 da Lei Estadual nº 5.301/69.

**2.5.** Após a formatura, a carga horária semanal de trabalho será regulada pela Lei Complementar nº 168, de 19/07/2022.



2.6. O regime jurídico dos militares estaduais é definido na Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; na Constituição Estadual de Minas Gerais, de 1989, e, em especial, nas normas contidas na Lei Estadual nº 5.301, de 16/10/1969, no Estatuto dos Militares Estaduais de Minas Gerais e em legislação complementar.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA INGRESSO

3.1. São requisitos legais, previstos no art. 5º da Lei Estadual nº 5.301/1969, exigidos para ingresso no Estágio Preparatório de Oficiais da Saúde do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais:

3.1.1. Ser brasileiro nato.

3.1.2. Possuir idoneidade moral.

3.1.3. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

3.1.4. Ter entre 18 (dezoito) e 35 (trinta e cinco) anos na data da inclusão.

3.1.5. Ter concluído curso de graduação atinente à categoria profissional para qual concorre, em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, possuir inscrição ativa da categoria Enfermeiro no Conselho Regional de Enfermagem ou na categoria de Psicologia no Conselho Regional de Psicologia da respectiva unidade federativa vinculada, até a data da inclusão.

3.1.6. Ter aptidão física.

3.1.7. Ser aprovado em avaliação psicológica e toxicológica.

3.1.8. Ter sanidade física e mental.

3.1.9. Não apresentar, quando em uso dos diversos uniformes, tatuagem visível que seja, por seu significado incompatível com o exercício da atividade de bombeiro militar.

3.1.10. Ter Carteira Nacional de Habilitação válida, ou Permissão para Dirigir veículo automotor, no mínimo na categoria “B” .

3.1.11. Não ter sido excluído ou não ter dado baixa por “mau comportamento” ou conceito incompatível, nos termos do Regulamento Disciplinar de outra instituição militar estadual ou das Forças Armadas, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícia Civil, Polícia Penal e Guardas Municipais.

3.1.12. Não ter dado baixa no conceito “C” na vigência do Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais.

3.1.13. Não ter sido exonerado ou demitido da PMMG ou do CBMMG, com base no art. 146, incisos II, III, IV ou V, alínea “a” e *caput* do art. 147, da Lei Estadual nº 5.301, de 16/10/1969<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup> Art. 146 – A praça será excluída do serviço ativo da Polícia Militar nos casos seguintes:

(...)

II – em virtude de incapacidade moral, mediante indicação do Conselho de Disciplina, nos termos do Regulamento Disciplinar da Corporação;

3.2. Para fins da comprovação da idoneidade moral prevista no subitem 3.1.2 deste Edital, o candidato convocado para a matrícula deverá apresentar certidões negativas de antecedentes criminais, conforme item 16 (Matrícula) deste Edital, e não poderá estar indiciado em inquérito comum ou militar, ou sendo processado criminalmente por crime doloso.

3.2.1. O candidato também preencherá um Formulário de Ingresso na Corporação (FIC), no qual irá declarar informações pessoais, que serão investigadas através de registros feitos em Boletins de Ocorrência, investigação social e vida pregressa.

3.2.2. As informações prestadas na FIC serão investigadas e, em caso de comprovação de fraude, irregularidade, declarações omissas ou não fidedignas, implicará o indeferimento da inscrição ou a eliminação do concurso, resguardado o direito de ampla defesa e contraditório.

3.3. A aferição do requisito etário previsto no item 3.1.4 será realizada, nos casos que couber, de acordo com a [Súmula Administrativa nº 34/2019 - AGE/MG](#), fixando-se a idade mínima para ingresso (18 anos) na data matrícula no EPOSau e data máxima (35 anos) no momento da inscrição no concurso.

3.4. A existência de tatuagem visível incompatível com o exercício da atividade militar, prevista no subitem 3.1.10 deste Edital, será comprovada por Oficial Médico ou comissão de oficiais médicos dos quadros da instituição militar ou por médicos contratados, em laudo devidamente fundamentado, nos termos da Resolução Conjunta de Saúde PMMG/CBMMG em vigor, quando na realização da 3ª Fase do Concurso Público, sendo consideradas incompatíveis aquelas:

- a) que afetem a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Instituições Militares Estaduais (IME);
- b) que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias socialmente reprovadas;
- c) que puguem a violência, a criminalidade, a discriminação ou o preconceito de raça, credo, sexo ou origem;
- d) relacionadas a ideais ou atos libidinosos ou ofensivos às IMEs;
- e) que apresentem suásticas, obscenidades, ideologias terroristas e/ou drogas ilícitas.

3.5. O preenchimento dos requisitos previstos nos subitens 3.1.6, 3.1.7, 3.1.8 e 3.1.9 deste Edital serão verificados na 2ª Fase (teste de capacitação física, habilidades natatórias) e na 3ª Fase (exames médicos preliminares, complementares, avaliação psicológica e exame toxicológico), e o requisito previsto no subitem 3.1.2 (idoneidade moral), também deste Edital, poderá ser verificado a qualquer momento.

3.6. Para fins de comprovação da validade da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para Dirigir, previstas no subitem 3.1.10 deste Edital, o candidato convocado para a matrícula deverá previamente requerer ao DETRAN/MG a Certidão de Prontuário do Condutor ou o documento semelhante de outros DETRANs dos demais Estados e apresentá-los juntamente com o documento da CNH.

---

III – quando julgada incapaz definitivamente pela Junta Militar de Saúde e o tempo de serviço for igual ou inferior a 5 (cinco) anos;

IV – quando incorrer na pena de exclusão disciplinar, prevista no Regulamento Disciplinar da Corporação.

V – com baixa do serviço, na forma da lei:

a) “ex-offício”;

**Art. 147** – A exclusão “ex-offício” é aplicável somente no período de formação ou no de incorporação por conveniência ou interesse da Polícia Militar, ou para atender a circunstâncias especiais.

Parágrafo único – Será também excluída do serviço ativo a praça com menos de 5 (cinco) anos de serviço que se candidatar a cargo eletivo.

3.6.1. Serão consideradas CNH ou Permissão para Dirigir válidas as que estiverem dentro do prazo de validade, sem registro de suspensão, cassação ou situações equivalentes.

3.7. O militar do CBMMG, além dos requisitos gerais aplicáveis aos civis, deverá possuir os seguintes requisitos específicos, na data da MATRÍCULA para o EPOSAu:

- a) não ter sido sancionado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, por mais de uma transgressão disciplinar de natureza grave, transitada em julgado ou ativada;
- b) estar classificado, no mínimo, no conceito "B", com até 24 (vinte e quatro) pontos negativos;
- c) estar apto no Treinamento Profissional (TP) e no Teste de Capacitação Física (TCF);
- d) não estar submetido a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADS) ou Processo Administrativo Exoneratório (PAE)

3.8. É responsabilidade do candidato bombeiro militar verificar sua situação funcional com relação às condições específicas estabelecidas neste Edital, antes e após sua inscrição e até a efetivação da matrícula, no que se refere à manutenção de tais condições.

3.9. Todas as condições previstas no subitem 3.7 deste Edital, específicos para o militar do CBMMG, serão verificadas no ato da matrícula, por meio de declaração da Seção de Recursos Humanos (ofício de apresentação) da Unidade a que pertence o militar, sob pena de eliminação do candidato convocado e preenchimento da vaga por outro aprovado, respeitada a ordem de classificação de cada categoria e especialidade.

3.10. Em qualquer fase do Concurso, se constatada conduta do candidato incompatível com a carreira de bombeiro militar, o mesmo será eliminado do certame.

3.11. Os subitens 3.1.1, 3.1.3, 3.1.4, 3.1.5, e 3.1.10 deste Edital deverão ser comprovados no ato da matrícula.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no Estágio Preparatório de Oficiais da Saúde do CBMMG.

4.1.1 A inscrição neste Concurso Público será efetuada exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

4.1.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das formas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições serão realizadas no período das previsto no Anexo I deste Edital, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico <https://idecan.selecao.net.br/>.

4.3 A taxa de inscrição no Concurso Público será de acordo com a tabela a seguir:

**TABELA II - Das Taxas de Inscrição do Concurso**

CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Qualquer cargo de nível superior	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

4.4 Para inscrição, o candidato deverá observar o que segue:

- a) acessar o *link* próprio do concurso no endereço eletrônico [<https://idecan.selecao.net.br/>](https://idecan.selecao.net.br/), no prazo previsto no Anexo I deste Edital;
- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o Documento de Arrecadação Estadual – DAE, documento contendo valor da taxa de inscrição que deverá ser pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico;
- d) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de inscrição, podendo o DAE ser reimpresso quantas vezes se fizer necessário até essa data-limite para pagamento;
- e) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de inscrição;
- f) após o último dia de inscrição, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

4.4.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

4.4.2 O Documento de Arrecadação Estadual (DAE) estará disponível no endereço eletrônico [<https://idecan.selecao.net.br/>](https://idecan.selecao.net.br/) e deverá ser impresso, para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.

4.4.3 Todos os candidatos inscritos poderão imprimir o DAE referente à taxa de inscrição, no máximo, até às 23h59min do primeiro dia útil posterior ao de encerramento das inscrições.

4.4.4 O DAE pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

4.4.5 Quando da emissão do DAE, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados pessoais e da inscrição dispostos nesse documento, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados, ocasionado pelo próprio candidato ou por terceiro no pagamento do referido DAE, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4.4.6 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferências (DOC, TED, PIX) ou depósito de quaisquer espécies, cheque, via postal, ordens de pagamento condicionais ou extemporâneas, ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

4.4.7 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o dia útil que antecede o feriado ou evento, desde que respeitado o período de inscrição determinado neste Edital.

4.5 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para um mesmo cargo, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio do requerimento através do sistema de inscrições *on-line* do IDECAN. Por consequência, as demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor

pago.

4.6 O IDECAN não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 Para o procedimento de inscrição, o candidato que tiver dificuldades de acesso à internet poderá comparecer, durante o período destinado para esse fim, descrito no Anexo I deste Edital, pessoalmente nos locais elencados a seguir, em dias úteis:

- a) Posto de Atendimento Presencial do IDECAN: Rua dos Guajajaras, nº 40, sala 404, 4º andar, Centro, Belo Horizonte/MG;
- b) 1º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais: Rua Piauí, 1815, Funcionários, Belo Horizonte/MG;
- c) 2º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais: Av. João César de Oliveira, 3.744, Eldorado, Contagem/MG;
- d) 3º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais: Av. Presidente Antônio Carlos, 4.013, São Francisco, Belo Horizonte/MG;
- e) 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais: Av. Brasil, 3.405, Centro, Juiz de Fora/MG;
- f) 5º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais: Av. Rondon Pacheco, 5.715, Esplanada, Uberlândia/MG;
- g) 6º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais: Rua São Paulo, 1.047, Centro, Governador Valadares/MG;
- h) 7º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais: Rua Pires e Albuquerque, 200, Centro, Montes Claros/MG;
- i) 8º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais: Rua Treze de Maio, 74, Centro, Uberaba/MG;
- j) 9º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais: Av. Antônio de Pádua Amâncio, 145, Industrial JK, Varginha/MG;
- k) 10º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais: Via Expressa JK, 2.122, Divinópolis/MG;
- l) 11º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais: Rua Ituiutaba, 135, Centro, Ipatinga/MG;
- m) 12º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais: Av. Professor Aristides Memória, 319, Jardim Paulistano, Patos de Minas/MG;
- n) 1ª Companhia Independente: Rua São José, 383, Country Club, Poços de Caldas/MG;
- o) 2ª Companhia Independente: Rua Bárbara Heliodora, 171, Padre Cunha, Barbacena/MG;
- p) 5ª Companhia Independente: Rua Maringá, nº 210, Nova Cidade Sete Lagoas/MG;
- q) 6ª Companhia Independente: Largo Dom João, 114, Dom João, Diamantina/MG;
- r) 7ª Companhia Independente: Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 5580, São Cristóvão, Pouso Alegre/MG.

4.8 As inscrições nos endereços citados nas alíneas do subitem 4.7 deste Edital poderão ser realizadas às segundas, terças, quintas e sextas-feiras do período de inscrição previsto no Anexo I deste Edital, no horário comercial das 9h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min e às quartas-feiras no horário das 09h00min às 12h00min, exceto em feriados nacionais e locais.

4.9 As inscrições no Concurso somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.10 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível na página do Concurso, acessível pelo endereço eletrônico [<https://idecan.selecao.net.br/>](https://idecan.selecao.net.br/), por meio da Área do Candidato, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

#### **4.11 Das disposições gerais sobre a inscrição no Concurso Público**

4.11.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.11.2 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico.

4.11.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

4.11.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.11.4.1 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

4.11.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IDECAN do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

4.11.6 Não será permitida após a conclusão da inscrição a alteração do local de realização da prova, com exceção dos casos previstos no item 1.14.1 deste Edital, em que o candidato será remanejado para a Região Metropolitana de Belo Horizonte.

4.11.7 O candidato que tiver sua inscrição deferida, em até 7 (sete) dias antes da data da aplicação da prova objetiva deverá acessar o endereço eletrônico [<https://idecan.selecao.net.br/>](https://idecan.selecao.net.br/) para obtenção das seguintes informações: data, horário e local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

4.11.8 É de responsabilidade do candidato conferir as informações relativas à sua identificação no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), disponível em sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico [<https://idecan.selecao.net.br/>](https://idecan.selecao.net.br/).

4.11.9 Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição tais como: nome do candidato, número do documento de identificação utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato em sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico [<https://idecan.selecao.net.br/>](https://idecan.selecao.net.br/), ou, quando necessário, junto ao IDECAN, por meios dos canais de atendimento previstos no subitem 1.3.2 deste Edital, até a data de publicação do resultado definitivo de inscritos, prevista no Anexo I deste Edital.

4.11.9.1 Ressalta-se que a alteração na data de nascimento para um período diferente ao estabelecido como requisito no subitem 3.1.4 (idade) deste Edital, ensejará a eliminação do candidato.

4.11.10 Após a publicação do resultado definitivo de inscritos, na data prevista no Anexo I deste Edital, as informações prestadas no ato de inscrição serão definitivas para este Concurso Público e não poderão ser alteradas ou retificadas, o CBMMG e o IDECAN não se

responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes da não observância do subitem 4.11.9 deste Edital.

4.11.11 Os candidatos deverão portar, no dia da prova da 1ª Fase, o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e o documento de identificação com foto recente, que permita a perfeita identificação do candidato, em conformidade com o subitem 8.1.22 deste Edital.

4.11.12 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento eletrônico de inscrição e na solicitação eletrônica de isenção, que comprometa a lisura do certame, acarretará o indeferimento da inscrição, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

4.11.13 A constatação, em qualquer época, de irregularidade ou fraude na inscrição, nas condições de ingresso, bem como em todo o Concurso Público, implicará no indeferimento da inscrição ou eliminação do candidato do Concurso ou do curso, caso este tenha se iniciado, bem como a demissão da Corporação a qualquer época, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.11.14 O valor de inscrição poderá ser devolvido, sob requerimento, em casos de suspensão ou cancelamento do concurso, cancelamento de cargos, pagamento em duplicidade para um mesmo cargo ou adiamento que acarrete alteração da data da prova objetiva.

4.11.14.1 Os procedimentos inerentes às possibilidades de devolução de taxa de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <[www.bombeiros.mg.gov.br](http://www.bombeiros.mg.gov.br)>.

## **4.12 Da proteção de dados**

4.12.1 O(A) candidato(a), desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.12.2 O(A) candidato(a), consente e concorda que o IDECAN tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

4.12.3 Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, 1988, ao inciso III do art. 2º, §3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.12.4 Além disso, o IDECAN fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato(a), com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados pelo(a) mesmo(a), como por exemplo: divulgação de material pelo IDECAN através de *e-mail* e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre candidato(a) e Banca Examinadora.

4.12.5 O IDECAN fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do candidato(a) com

outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018.

## 5. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS

5.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas presenciais, no que couber, deverá indicar, no ato de inscrição, a condição especial que necessita.

5.2 Além da indicação da condição especial na forma estabelecida no subitem 5.1 deste Edital, o candidato deverá enviar, ainda, a imagem digitalizada do laudo médico/documento (a depender do caso), nos termos do subitem 5.3 deste Edital, que justifique o atendimento especial solicitado, no ato de sua inscrição, por meio do endereço eletrônico [<https://idecan.selecao.net.br/>](https://idecan.selecao.net.br/).

5.3 Para fins de comprovação do atendimento especial, o candidato requerente deverá enviar a imagem simples de laudo médico/parecer, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, se houver.

5.4 O envio da documentação comprobatória para fins de atendimento especial (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

5.5 A imagem da documentação comprobatória para fins de atendimento especial, original ou cópia autenticada em cartório, valerá somente para este concurso.

5.6 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico [edita14.cbmmg@idecan.org.br](mailto:edita14.cbmmg@idecan.org.br) tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a tratamento diferenciado.

5.7 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar ao IDECAN acerca da situação no ato de sua inscrição, nos moldes dos subitens 5.1 e 5.2 deste Edital.

5.7.1 Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 5.5 deste Edital também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

5.8 A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s), independente de idade, amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.



5.8.1 A prova da condição de lactante deverá ser feita mediante solicitação de atendimento especial no ato de inscrição e envio da imagem da respectiva certidão de nascimento da criança, via *upload*, nos termos dos subitens 5.1 e 5.2 deste Edital.

5.8.2 Caso a criança ainda não tenha nascido no período de inscrição, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

5.8.3 A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

5.8.4 Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.8.5 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova da 1ª Fase, em igual período.

5.8.6 Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

5.9 O(A) candidato(a) que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das Etapas deste concurso, deverá, no ato de cadastramento no sistema de inscrição do IDECAN, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a), e caso já detenha cadastro realizado, mas não tenha inserido essa informação no ato de seu cadastramento, informar por meio de alteração de seus dados pessoais em sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico [<https://idecan.selecao.net.br/>](https://idecan.selecao.net.br/).

5.9.1 O candidato que optar pela utilização do nome social no concurso, deverá enviar, de acordo com o que dispõe o subitem 5.9 deste Edital, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome (“nome social”), no ato de sua inscrição.

5.9.2 As publicações referentes aos(às) candidatos(as) elencados no subitem 5.9 serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

5.10 O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 5.6 deste Edital.

5.10.1 O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de sua inscrição, especificando a(s) condição(ões) necessária(s) para tal atendimento, não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação comprobatória para tanto.

5.10.2 Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

5.11 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.12 O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este Concurso, não

serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5.13 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação a que se refere o seu pedido de atendimento especial, para que, caso seja solicitada pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.14 Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados nos endereços eletrônicos [www.bombeiros.mg.gov.br](http://www.bombeiros.mg.gov.br) e <https://idecan.selecao.net.br/>, de acordo com as datas previstas no Anexo I deste Edital.

5.15 O candidato disporá de prazo para apresentar recurso contra referido resultado preliminar, conforme Anexo I deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

## 6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos doadores regulares de sangue, para os candidatos comprovadamente desempregados amparados pela Lei Estadual nº 24.261/2022, ou inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que é regulamentado pelo Decreto nº 11.016/2022, mediante solicitação e comprovação, conforme descrito neste Edital.

6.2 A isenção mencionada no subitem 6.1 deste Edital poderá ser solicitada no período previsto no Anexo I deste Edital, por meio da Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico <https://idecan.selecao.net.br/>, devendo o candidato fazer o *upload* (imagem do documento original) dos documentos comprobatórios.

6.3 Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar uma das condições a seguir, por meio dos documentos comprobatórios respectivamente elencados para cada possibilidade:

6.3.1 1ª POSSIBILIDADE – Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos Doadores Regulares de Sangue. O candidato doador regular de sangue, amparado pela Lei Estadual nº 24.261/2022, deverá fazer o *upload* da imagem dos documentos originais comprobatórios a seguir, para solicitar a isenção:

- a) declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove, a doação de no mínimo, 2 (duas) vezes ao ano, por pelo menos 2 (dois) anos, no qual constem as datas das doações;
- b) documento de identificação, nos termos do subitem 8.1.22 deste Edital, e CPF.

6.3.2 2ª POSSIBILIDADE – Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos Desempregados. O candidato desempregado, amparado pela Lei Estadual nº 24.261/2022, para obter a isenção deverá fazer o *upload* da documentação comprobatória das seguintes situações:

- a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

6.3.2.1 Para comprovar a situação prevista na alínea “a” do subitem 6.3.2 deste Edital, o candidato deverá:

- I. apresentar, caso não tenha nenhum contrato de trabalho registrado em sua CTPS:
  - a) declaração, nos termos do Modelo nº 1 constante do Anexo V deste Edital; e
  - b) páginas da CTPS listadas a seguir: página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco; e, páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver;
  - c) documento de identificação, nos termos do subitem 8.1.22 deste Edital, e CPF;ou,
- II. apresentar, caso não tenha vínculo empregatício vigente registrado na CTPS:
  - a) declaração, nos termos do Modelo nº 2, constante do Anexo V deste Edital, datada e assinada; e,
  - b) páginas da CTPS listadas a seguir: página com foto até a página com a anotação do último contrato de trabalho do candidato, na qual deverá constar o registro de saída; primeira página subsequente à da anotação do último contrato de trabalho ocorrido, em branco; e, páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver;
  - c) documento de identificação, nos termos do subitem 8.1.22 deste Edital, e CPF.

6.3.2.2 Caso o contrato de trabalho do candidato tenha sido registrado em “Páginas de Anotações Gerais” de sua CTPS, além da página constando o último contrato registrado e a página subsequente em branco, o candidato deverá apresentar também as páginas da CTPS em que usualmente são registrados os contratos de trabalho, nos termos das alíneas “a” e “b”, inciso II do subitem 6.3.2.1 deste Edital.

6.3.3 Para comprovar a situação prevista na alínea “b” do subitem 6.3.2 deste Edital, o candidato deverá:

- a) se já teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal e este foi extinto, apresentar original ou cópia de certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo; ou
- b) se nunca teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração nos termos do Modelo nº 3, constante do Anexo V deste Edital; e
- c) documento de identificação, nos termos do subitem 8.1.22 deste Edital, e CPF; ou

6.3.4 Para comprovar a situação prevista na alínea “c” do subitem 6.3.2 deste Edital, o candidato deverá:

- a) se já teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal e este foi extinto, apresentar cópia do contrato extinto, acompanhado da documentação pertinente que comprove sua extinção, e declaração conforme o Modelo nº 4, constante do Anexo V deste Edital; ou,
- b) se nunca teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração nos termos do Modelo nº 5, constante do Anexo V deste Edital;
- c) documento de identificação, nos termos do subitem 8.1.22 deste Edital, e CPF.

6.3.5 Para comprovar a situação prevista na alínea “d” do subitem 6.3.2 deste Edital, o candidato deverá:

- a) se já tiver exercido atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar original ou cópia de certidão em que conste a baixa da atividade; ou
- a) se não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar declaração nos termos do Modelo nº 6, constante do Anexo V deste Edital;
- b) documento de identificação, nos termos do subitem 8.1.22 deste Edital, e CPF.

6.3.6 3ª POSSIBILIDADE – Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos beneficiados pelo Decreto nº 11.016/2022. Os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que possuam renda familiar mensal igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo nacional mensal, para obter a isenção, deverão, obrigatoriamente, indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal, e fazer o *upload* da imagem dos documentos originais comprobatórios de sua condição de hipossuficiência econômica. São eles:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e
- b) declaração de ser membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (conforme Anexo V deste Edital);
- c) documento de identificação, nos termos do subitem 8.1.22 deste Edital, e CPF.

6.4 O envio das documentações comprobatórias dos pedidos de isenção de taxa de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o IDECAN por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.5 O candidato pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, diante da documentação enviada para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição.

6.6 Os documentos enviados valerão somente para este Concurso.

6.7 Somente serão aceitas imagens nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF e com tamanho máximo de até 2 MB cada uma.

6.7.1 As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas no subitem 6.3.2 e seguintes deste Edital.

6.7.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação comprobatória do pedido de isenção de taxa de inscrição. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.8 Durante o período de pedido de isenção de taxa de inscrição, previsto no Anexo I deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do DAE, por meio da página do concurso, no endereço eletrônico [<https://idecan.selecao.net.br/>](https://idecan.selecao.net.br/).

6.9 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentos;
- d) pleitear a isenção sem apresentar os documentos comprobatórios previstos no subitem 6.3.2 e seguintes, deste Edital;
- e) não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar, com desatualização cadastral por período superior a 48 (quarenta e oito)

meses ou outro motivo informado pelo órgão gestor do CadÚnico;  
f) não observar prazos para entrega dos documentos.

6.10 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na Solicitação Eletrônica de Isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas.

6.11 A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 7. DAS FASES DO CONCURSO

7.1 O Concurso Público será realizado em **04 (quatro) Fases**, conforme Tabela III a seguir:

**TABELA III – Das Fases do Concurso Público – EPOSau**

Fase	Provas	Critério	Pontuação Máxima
<b>1ª Fase</b>	1ª Etapa - Prova Objetiva	Classificatório e Eliminatório	100,0 pontos
	2ª Etapa - Prova de Títulos	Classificatório	10,0 pontos
	3ª Etapa - Prova Discursiva / Prática	Classificatório e Eliminatório	100,0 pontos
<b>2ª Fase</b>	Teste de Capacitação Física (TCF)	Classificatório e Eliminatório	30,0 pontos
<b>3ª Fase</b>	Exames Admissionais	Eliminatório	Não se aplica
<b>4ª Fase</b>	Estágio Preparatório de Oficiais de Saúde (EPOSau)	Classificatório e Eliminatório	10,0 pontos

## 8 DA PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA, PROVA DE TÍTULOS E PROVA DISCURSIVA/PRÁTICA

### 8.1 Das Provas Objetivas

8.1.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de **50** (cinquenta) questões de múltipla escolha, com pontuação por conteúdo estabelecido conforme Tabela IV deste Edital, com 04 (quatro) alternativas de respostas para cada questão (A, B, C e D), sendo apenas uma alternativa correta.

8.1.2 Para obter pontuação na questão da prova de múltipla escolha, o candidato deverá assinalar uma, e somente uma, das quatro alternativas na folha de respostas.

8.1.3 A nota final da Prova Objetiva será obtida pela soma das pontuações conquistadas em cada conteúdo, conforme o estabelecido na Tabela IV deste Edital, sendo a nota máxima

igual a 100 (cem) pontos.

8.1.3.1 A nota em cada questão da prova objetiva será computada com base nas marcações feitas pelo candidato na folha de respostas, onde será igual a: 2,00 pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma opção; 0,00 ponto, caso não haja a identificação do tipo de caderno de prova assinalada na folha de resposta pelo candidato.

8.1.4 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.1.5 Será considerado aprovado na 1ª Fase do Concurso o candidato que, no mínimo, obtiver 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova objetiva e pontuar no mínimo uma questão em cada conteúdo que a compõe, conforme disposto na tabela do subitem 8.1.6 deste Edital.

8.1.6 A Prova Objetiva terá conteúdo, distribuição de valores e questões conforme Tabela a seguir:

**TABELA IV – Distribuição do Conteúdo – EPOSau**

<b>Conteúdos</b>	<b>Quantidade de Questões</b>	<b>Pontuação de cada Questão</b>	<b>Pontuação Máxima por Conteúdo</b>
Língua Portuguesa	10 (dez)	2,0	20,0 pontos
Noções de Direitos Humanos e Legislação	05 (cinco)	2,0	10,0 pontos
Conhecimentos Específicos (Enfermagem Emergencista / Enfermagem Saúde Coletiva / Psicólogo Especialista em Avaliação Psicológica / Especialista em Psicologia Organizacional e do Trabalho).	35 (trinta e cinco)	2,0	70,0 pontos
<b>Total – Prova Objetiva – EPOSau</b>	<b>50 (cinquenta)</b>	-	<b>100,0 pontos</b>

8.1.7 As provas objetivas serão realizadas nas cidades previstas no subitem 8.1.9 deste Edital, no turno da tarde, com data inicialmente prevista conforme Tabela a seguir:

**TABELA V – Data de Aplicação, Turno e Horário das Provas Objetivas**

<b>Categoria - Especialidade</b>	<b>Data de Aplicação</b>	<b>Turno/Horário</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Enfermagem – Emergencista;</li><li>• Enfermagem – Saúde Coletiva;</li><li>• Psicologia – Avaliação Psicológica; e</li><li>• Psicologia – Organizacional e do Trabalho.</li></ul>	<b>22 de setembro de 2024</b> (domingo)	<b>TARDE</b> 13h00min às 17h00min (Horário oficial de Brasília-DF)

8.1.8 Os candidatos terão 4h (quatro horas) como tempo de duração para realização das provas objetivas.

8.1.9 As provas da 1ª Fase do Concurso Público acontecerão nas seguintes localidades, de acordo com a opção feita pelo candidato no ato de sua inscrição:

**TABELA VI – Cidades de Aplicação das Provas**

<b>Ord.</b>	<b>Cidades</b>
1	Belo Horizonte e/ou Região Metropolitana (RMBH)
2	Governador Valadares
3	Juiz de Fora
4	Montes Claros
5	Poços de Caldas
6	Uberlândia

8.1.9.1 No dia de aplicação das provas, os candidatos receberão um caderno de prova, contendo as questões objetivas, e uma folha de respostas para marcação das respostas de suas questões objetivas.

8.1.10 O caderno de provas contém informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as referidas instruções.

8.1.11 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo para o qual se inscreveu se encontra devidamente identificado no caderno de provas.

8.1.12 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

8.1.13 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

8.1.14 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identificação original (nos moldes previstos no subitem 8.1.22 deste Edital).

8.1.15 Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a impropriedade da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

8.1.16 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília-DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

8.1.17 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado, e com seu sigilo preservado.

8.1.18 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

8.1.19 Para a segurança dos candidatos e garantia da lisura do Certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.

8.1.20 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

8.1.21 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.

8.1.22 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei



federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto); documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

8.1.22.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

8.1.22.2 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo de documento de identidade; documentos digitais não citados no subitem 8.1.22 deste Edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

8.1.22.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso à internet, necessário para apresentação de documentos de identificação em formato digital, previstos no subitem 8.1.22 deste Edital. O IDECAN não irá fornecer acesso à internet para tal fim, bem como não terá responsabilidade alguma sobre referido acesso.

8.1.22.4 O candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

8.1.22.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

8.1.22.6 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

8.1.22.7 A identificação especial será observada quando no dia de realização da prova objetiva, o candidato:

- a) apresentar documento com prazo de validade vencido, deteriorado, ilegível, foto antiga, que não possibilite a sua perfeita identificação, ou que não contenha assinatura e dados pessoais coincidentes com o registrado na inscrição;
- b) apresentar comprovante de pagamento e inscrição indeferida;
- c) apresentar liminar em mandado de segurança assegurando-lhes o direito de realizar a prova.

8.1.22.8 O candidato submetido à identificação especial, pelo IDECAN, terá a causa condicional analisada pela Banca, que poderá, inclusive, quando necessário, solicitar o envio de documentos para uma integral apuração.

8.1.23 Os candidatos deverão transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção, via processamento eletrônico, das provas.

8.1.24 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de provas e em referido material.

8.1.25 O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

8.1.25.1 A não identificação na folha de resposta, pelo candidato, do seu tipo de caderno de provas acarretará nota final igual a 0,00 (zero).

8.1.25.2 Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já deferida.

8.1.26 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.1.27 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identificação.

8.1.28 Não serão computados, quando do processamento eletrônico de correção da folha de respostas, questões não respondidas, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.1.28.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas da prova objetiva na folha de respostas.

8.1.28.2 No caso da prova objetiva, qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato, que deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente assinada no local indicado.

8.1.28.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

8.1.28.4 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

8.1.29 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.1.30 O candidato, ao término da realização das provas, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o caderno de prova e a folha de respostas devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

8.1.31 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipad, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais

equipamentos.

8.1.32 No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 8.1.33 deste Edital, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e o mesmo será eliminado automaticamente do Certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

8.1.33 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em invólucro de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

8.1.33.1 Durante a realização das provas, o invólucro de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

8.1.33.2 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

8.1.33.3 Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

8.1.34 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do Certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

8.1.35 Para a segurança de todos os envolvidos neste Concurso, os candidatos não poderão portar arma de fogo no dia de realização das provas.

8.1.36 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria, assim como fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

8.1.37 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

8.1.38 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, esse poderá ser realizado pela Organizadora.

8.1.39 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização da prova não será permitida a permanência de acompanhante do candidato

(exceto para o caso previsto no subitem 5.8 deste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas e os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais.

8.1.40 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos dois outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas.

8.1.41 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, nos termos do subitem 8.1.8 deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

8.1.42 Os candidatos somente poderão se retirar do local de realização das provas após o decurso de 03 (três) horas do horário de início das provas.

8.1.43 O candidato, também, somente poderá se retirar da sala de aplicação de provas, para uso de banheiros, a partir dos 60 (sessenta) minutos do horário de início das provas.

8.1.43.1 Em casos específicos, o candidato poderá se retirar de sala em tempo inferior ao previsto no subitem 8.1.43 deste Edital, após tratativas e autorização junto ao Fiscal de Sala.

8.1.44 Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de prova.

8.1.45 O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de sua respectiva folha de respostas.

8.1.46 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.

8.1.47 Terá suas provas anuladas, também, e será eliminado deste Concurso, o candidato que durante a realização das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de qualquer material proibido nos termos deste item 8 do Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e/ou na folha de respostas e;
- g) recusar-se a entregar o caderno de prova e a folha de ao término do tempo destinado à realização das provas;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e a folha de respostas;
- i) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento de identificação civil previsto neste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento

indevido;

- k) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em qualquer meio;
- o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- p) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
- q) estiver portando arma de fogo;
- r) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

8.1.47.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização das provas, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Concurso.

8.1.47.2 No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

8.1.48 Ao término das provas o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

8.1.49 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.1.50 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, com exceção do caso de atendimento especial previsto no subitem 5.8 deste Edital, quando autorizado pelo IDECAN.

8.1.51 Os gabaritos oficiais preliminares e definitivos das provas objetivas serão divulgados na internet, nos endereços eletrônicos [www.bombeiros.mg.gov.br](http://www.bombeiros.mg.gov.br) e <https://idecan.selecao.net.br/>, nas datas previstas no Anexo I deste Edital.

8.1.51.1 Os resultados preliminares e definitivos das provas objetivas serão divulgados na internet, nos endereços eletrônicos [www.bombeiros.mg.gov.br](http://www.bombeiros.mg.gov.br) e <https://idecan.selecao.net.br/>, nas datas previstas no Anexo I deste Edital.

8.1.51.2 O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos das provas objetivas e os resultados preliminares das provas disporá de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia subsequente ao de referidas publicações.

### **8.1.52 Dos Conteúdos Programáticos**

8.1.52.1 Os conteúdos programáticos para as provas objetivas e discursiva/prática estão disponibilizados no Anexo II deste Edital.

8.1.52.2 As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da

Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução.

8.1.52.3 O IDECAN e a Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, no que tange ao conteúdo programático.

8.1.52.4 As alterações das legislações citadas no Anexo II deste Edital, com entrada em vigor até a data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do referido Anexo.

8.1.52.5 A legislação com entrada em vigor, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos porventura citados no Anexo II deste Edital, após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação.

## 8.2 Prova de Títulos – Experiência e Formação Profissional

8.2.1 A prova de títulos tem caráter exclusivamente classificatório e será aplicada aos candidatos às vagas das categorias de Enfermagem e Psicologia aprovados na prova na prova objetiva, que estiverem classificados nos quantitativos a seguir elencados, respeitados os empatados em última posição:

**TABELA VII – Candidatos Convocados para a Prova de Títulos**

<b>Categoria</b>	<b>Especialidade</b>	<b>Vagas</b>	<b>Convocados</b>
Enfermagem	Emergencista	01	até 10 <sup>a</sup>
	Saúde Coletiva	01	até 10 <sup>a</sup>
Psicologia	Avaliação Psicológica	01	até 10 <sup>a</sup>
	Organizacional e do Trabalho	02	até 20 <sup>a</sup>
<b>Total de Convocados</b>			<b>50</b>

8.2.1.1 Os candidatos que não forem convocados para a prova de títulos, nos termos do subitem 8.2.1 deste Edital, serão automaticamente eliminados do certame.

8.2.2 A etapa de avaliação experiência e formação profissional será avaliada em até 10,0 (dez) pontos, obedecendo às tabelas de pontuação previstas no Anexo VI deste Edital, para cada quesito.

8.2.2.1 Os critérios para avaliação e pontuação da etapa de experiência e formação profissional das categorias de Enfermagem e Psicologia serão discriminados de acordo com o previsto no Anexo VI deste Edital.

8.2.3 Os candidatos convocados para a etapa de experiência e formação profissional deverão, durante o período a ser publicado previamente, realizar envio dos documentos comprobatórios de títulos e de experiência profissional por meio de ferramenta *on-line*, a ser disponibilizada na Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico [<https://idecan.selecao.net.br/>](https://idecan.selecao.net.br/) em ato contínuo à publicação do Edital de Convocação para a prova de títulos.

8.2.3.1 A comprovação dos títulos e experiência profissional será feita mediante o envio (*upload*) da imagem digitalizada do documento original.

8.2.3.2 O envio de documentos a que se refere o item 8.2.3 deste Edital deverá ser realizado somente por *upload* de arquivo.

8.2.3.3 Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF (este, preferencialmente) com tamanho de até 2 MB (dois megabytes) cada.

8.2.3.4 Os cursos superiores exigidos como requisito para os cargos, nos termos do subitem 3.1.5 deste Edital, deverão ser encaminhados, porém não serão pontuados.

8.2.3.5 Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem nome da Instituição de ensino do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, permitindo a sua perfeita avaliação.

8.2.3.6 Os cursos deverão estar integralmente concluídos para ser pontuados.

8.2.4 A comprovação de títulos e de experiência e formação profissional deverá observar obrigatoriamente:

- a) o previsto no subitem 8.2.3 deste Edital, sendo que somente serão computados como válidos à experiência e formação profissional pertinentes ao cargo a que concorre, nos termos deste Edital;
- b) comprovantes de conclusão de cursos deverão ser apresentadas por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
- c) comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida (quando couber), somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
- d) o candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, emitida no prazo máximo de 02 dois anos após a conclusão do curso, devendo constar o nome da instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
- e) o curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- f) não serão computados pontos para os cursos exigidos como pré-requisito para o cargo pleiteado a que concorre ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo;
- g) os certificados dos cursos que não apresentarem a carga horária mínima exigida no Anexo VI deste Edital, não serão pontuados;
- h) somente serão pontuados os quantitativos de cursos especificados no Anexo VI deste Edital, os demais serão ignorados;
- i) para curso concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado;
- j) nos arquivos enviados deve constar a identificação nominal do candidato, sendo obrigatório o envio de todo o teor do documento comprobatório (verso e anverso, sempre que

houver);

k) os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não lhe serão atribuídas pontuação.

8.2.5 A comprovação dos documentos para a avaliação de experiência e formação profissional para contagem de tempo profissional deverá ser feita por meio dos documentos relacionados em algumas das situações descritas:

I. Quando o exercício da experiência for realizado em empresa/instituição privada, será necessário o envio dos 3 (três) documentos a seguir:

a) comprovante do curso(s) superior(es) exigido(s) como requisito(s) para o cargo a que concorre, nos termos do subitem 3.1.5 deste Edital, a fim de se verificar a efetiva data de conclusão do curso; e

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e

c) declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de pessoal ou recursos humanos com o período (data de início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre.

II. Quando o exercício da experiência for realizado em instituição pública, será necessário o envio dos 2 (dois) documentos a seguir:

a) comprovante do curso(s) superior(es) exigido(s) como requisito(s) para o cargo a que concorre, nos termos do subitem 3.1.5 deste Edital, a fim de se verificar a efetiva data de conclusão do curso; e

b) declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (data de início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre.

III. Quando o exercício da experiência for realizado por meio de contrato de trabalho (Pessoa Jurídica ou Física), será necessário o envio dos 4 (quatro) documentos a seguir:

a) comprovante do curso(s) superior(es) exigido(s) como requisito(s) para o cargo a que concorre, nos termos do subitem 3.1.5 deste Edital, a fim de se verificar a efetiva data de conclusão do curso; e

b) contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, apenas para o caso de pagamento com Nota Fiscal; e

c) declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre; e

d) notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota



fiscal do período trabalhado como contratado ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA) com a descrição do serviço prestado e período, emitido pelo Contratante.

IV. Quando o exercício da experiência for realizado por meio Microempreendedor Individual (MEI), será necessário o envio dos 3 (três) documentos a seguir:

- a) comprovante do curso(s) superior(es) exigido(s) como requisito(s) para o cargo a que concorre, nos termos do subitem 3.1.5 deste Edital, a fim de se verificar a efetiva data de conclusão do curso; e
- b) certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI), contendo a identificação do candidato como microempreendedor, bem como a identificação da Ocupação e da Atividade relacionadas à área específica para o cargo a que concorre; e
- c) notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado.

8.2.6 A apresentação dos documentos previstos no subitem 8.2.5 deste Edital e conforme Anexo VI não dispensará a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diplomas do curso superior e técnico).

8.2.7 Atividades como estágios, docência, monitorias e trabalhos voluntários não serão considerados para pontuação em experiência profissional.

8.2.8 A declaração/certidão mencionada no item II do subitem 8.2.5 deste Edital, referente ao tempo de experiência, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou pelo setor recursos humanos/pessoal ou o que for responsável pela emissão; não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

8.2.8.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração de experiência deverá conter o nome do órgão/setor responsável por expedir o documento, por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

8.2.9 Para efeito de pontuação referente à contagem de tempo da experiência profissional, será considerado o mínimo de 02 (dois) meses consecutivos e não serão consideradas frações de dias nem sobreposição de tempo.

8.2.10 É vedada a soma do tempo das experiências simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.

8.2.11 Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.

8.2.12 Cada certificado de experiência e formação profissional será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.

8.2.13 Os pontos que excederem o valor máximo de cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Experiência e Formação Profissional previsto no Anexo VI deste Edital, serão desconsiderados.

8.2.14 O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o envio dos documentos referentes aos títulos e à experiência e formação profissional, nos termos deste item 8 do Edital, não terá seus documentos avaliados por não ter atendido às determinações Editalícias.

8.2.15 Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação) por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar junto com a documentação comprobatória, a imagem do documento oficial que comprove a respectiva alteração.

8.2.16 Será de exclusiva responsabilidade do candidato a inclusão da documentação completa referente à fase de prova de títulos.

8.2.17 O CBMMG e o IDECAN não se responsabilizarão por documentos apresentados em desconformidade com o previsto neste Edital.

8.2.18 O candidato que apresentar qualquer comprovante falso ou irregular, ainda que verificados posteriormente, será eliminado do Concurso Público, com a anulação de todos atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

8.2.19 A avaliação e julgamento da documentação comprobatória apresentada será procedida por banca examinadora de responsabilidade do IDECAN.

8.2.20 O candidato que não apresentar a documentação para a fase de experiência e formação profissional continuará no certame sem a respectiva pontuação, seguindo no Concurso Público somente com as notas da prova objetiva.

8.2.21 Em caso de diligência, fica reservado ao IDECAN ou o CBMMG, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

8.2.22 O CBMMG e o IDECAN não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por *uploads* não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de internet, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

8.2.23 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de envio de títulos.

8.2.24 Após a entrega/envio dos títulos não será permitida a complementação da documentação.

8.2.25 Os resultados preliminar e definitivo da prova de títulos serão divulgados nas datas previamente informadas nos endereços eletrônicos [www.bombeiros.mg.gov.br](http://www.bombeiros.mg.gov.br) e <https://idecan.selecao.net.br/>.

8.2.25.1 Em face do resultado preliminar da prova de título, poderá o candidato interpor recurso, no período previsto na publicação citada no subitem 8.2.25 deste Edital.

8.2.25.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente, anexa ao recurso, e/ou complementação da documentação já

enviada.

### 8.3 Prova Discursiva/Prática

8.3.1 A prova discursiva/prática, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada aos candidatos de todas as categorias e especialidades e compreenderá a estrutura a seguir elencada:

**TABELA VIII – Da Prova Discursiva/Prática**

Prova Discursiva/Prática	Pontuação Máxima
01 (uma) questão discursiva a ser respondida em, no mínimo, 20 (vinte) linhas, e no máximo em 25 (vinte e cinco) linhas.	100,0 pontos

8.3.2 Serão convocados para a realização da prova discursiva/prática todos os candidatos convocados para a prova de títulos, nos termos do subitem 8.2.1 deste Edital.

8.3.3 As provas discursivas/práticas avaliarão o conteúdo (conhecimento do tema), a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, conforme o comando formulado pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

8.3.3.1 As provas discursivas/práticas de cada candidato serão submetidas a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

8.3.4 A prova discursiva/prática será composta por 01 (uma) questão, a ser respondida na extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 25 (vinte e cinco) linhas, sendo atribuída nota 0,0 (zero) ao texto que não respeitar o limite mínimo de linhas.

8.3.4.1 As linhas que excederem ao limite máximo serão desconsideradas para fins de pontuação, bem como qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

8.3.4.2 Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.

8.3.5 Será atribuída nota 0,0 (zero) à prova discursiva do candidato que:

- não observar as orientações presentes no caderno de prova;
- contiver identificação fora do local apropriado;
- apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- estiver em branco;
- fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- apresentar letra ilegível e/ou incompreensível; e
- apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas.

8.3.6 A mera referência a artigo de lei ou reprodução de seu texto, por si só, não garantem a pontuação ao candidato.

8.3.7 Durante a realização das provas discursivas não será permitida a consulta a qualquer material.

8.3.8 As provas discursivas/práticas deverão ser manuscritas, em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para este fim, nos termos deste Edital. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.3.9 As provas discursivas/práticas não podem ser assinadas, rubricadas, ou conter em outro local, que não o preestabelecido, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato sob pena de ser anulada. A detecção de qualquer marca apontada no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da prova e a consequente eliminação do candidato deste concurso.

8.3.10 Serão considerados habilitados na prova discursiva/prática os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima prevista no subitem 8.1.7 deste Edital.

8.3.11 As provas discursivas serão corrigidas conforme critérios a seguir:

- a) a estrutura textual e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor máximo das provas discursivas, qual seja, 100,0 (cem) pontos;
- b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se os seguintes aspectos: grafia/acentuação, pontuação/morfossintaxe, propriedade vocabular;
- c) será computado o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato;
- d) será calculada a nota na Prova Discursiva (NPD), como sendo igual a:  $NPD = NC - (2 \times (NE/TL))$ ;
- e) se a NC for igual ou menor que zero, então considerar-se-á NPD igual a zero.

8.3.11.1 O NE (número de erros) será composto da seguinte forma:

- a) 0,4 (quatro décimos) para cada erro relacionado às convenções da escrita: ortografia, acentuação, pontuação;
- b) 0,6 (seis décimos) para cada erro relacionado à morfossintaxe; e
- c) 1,0 (um ponto) para cada erro relacionado à propriedade vocabular.

8.3.12 A prova discursiva/prática será aplicada em data posteriormente divulgada nos endereços [www.bombeiros.mg.gov.br](http://www.bombeiros.mg.gov.br) e <https://idecan.selecao.net.br/>.

8.3.13 No dia de aplicação da prova discursiva, o candidato receberá o caderno de prova com a respectiva folha de rascunho de seu texto, bem como o caderno de texto definitivo.

8.3.14 O caderno de texto definitivo das provas discursivas/práticas não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de serem anuladas. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da respectiva prova discursiva/prática.

8.3.14.1 O caderno de texto definitivo das provas discursivas/práticas será o único documento válido para a avaliação das provas discursivas. As folhas para rascunho do

caderno de provas são de preenchimento facultativo e não são válidas para a avaliação das mesmas.

8.3.15 O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver o caderno de prova e o caderno de texto definitivo, sendo obrigatória a retirada da folha de identificação anexa, pelo fiscal de sala, no ato da entrega.

8.3.16 Aplica-se à prova discursiva/prática, no que couber, os itens de segurança previstos nos subitens 8.1.10 ao 8.1.22.8, 8.1.29, 8.1.31 ao 8.1.41 e 8.1.44 ao 8.1.50.

8.3.17 Os padrões de resposta preliminar e definitivo da prova discursiva/prática serão divulgados na internet, nos endereços eletrônicos [www.bombeiros.mg.gov.br](http://www.bombeiros.mg.gov.br) e <https://idecan.selecao.net.br/>, em datas que serão publicadas previamente por meio de ato oficial.

8.3.17.1 Os resultados preliminar e definitivo da prova discursiva/prática serão divulgados na internet, nos endereços eletrônicos [www.bombeiros.mg.gov.br](http://www.bombeiros.mg.gov.br) e <https://idecan.selecao.net.br/>, em datas que serão publicadas previamente por meio de ato oficial.

8.3.17.2 O candidato que desejar interpor recurso contra os padrões de resposta e os resultados preliminares da prova discursiva/prática disporá de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia subsequente ao de referidas publicações.

8.3.18 Demais informações referentes à prova discursiva/prática constarão do Ato de Convocação a ser publicação previamente à sua realização nos endereços eletrônicos [www.bombeiros.mg.gov.br](http://www.bombeiros.mg.gov.br) e <https://idecan.selecao.net.br/>.

#### **8.4 Considerações Finais da 1ª Fase**

8.4.1 A folha para rascunho do gabarito, a ser entregue no dia da aplicação das provas, será de preenchimento facultativo, podendo o candidato levá-la consigo, ao término da prova, desde que não contenha outros registros.

8.4.2 O candidato não poderá fazer anotação de questões ou de informações relativas às suas respostas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital e especificados na capa do caderno de prova.

8.4.3 A nota final da 1ª Fase para os candidatos às vagas da categoria de Enfermagem será calculada pela soma das pontuações obtidas na prova objetiva, na prova discursiva/prática e na prova de títulos.

8.4.4 A nota final da 1ª Fase para os candidatos às vagas da categoria de Psicologia será calculada pela soma das pontuações obtidas na prova objetiva, na prova de títulos e na prova discursiva/prática.

### **9 DA SEGUNDA FASE - TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA**

9.1 Serão convocados para a 2ª Fase os candidatos aprovados e classificados na 1ª Fase, conforme Tabela a seguir:

**TABELA IX – Candidatos Convocados para 2ª Fase**

<b>Vagas</b>	<b>Categoria/Especialidade</b>	<b>Convocados</b>
01	Enfermagem emergencista	10
01	Enfermagem em Saúde Coletiva	10
01	Psicólogo - Especialista em Avaliação Psicológica	10
02	Psicólogo - Especialista Organizacional	20
<b>Total de Convocados</b>		<b>50</b>

9.1.1 Os candidatos eventualmente empatados em última posição também serão convocados

9.2 A 2ª Fase do Certame compreenderá a realização do Teste de Capacitação Física (TCF), de caráter classificatório e eliminatório.

9.3 O Teste de Capacitação Física (TCF) será o Teste de Avaliação Física da Resolução nº 809, de 28/08/2018, e suas alterações.

9.4 O Teste de Capacitação Física (TCF), a ser aplicado por comissão do CBMMG especialmente designada para esse fim, será realizado em 01 (um) dia e será composto pelas provas abaixo, a serem realizadas na seguinte ordem:

- a) Teste de Resistência Aeróbica;
- b) Teste de Flexão Abdominal;
- c) Teste de Força Muscular de Membros Superiores.

9.5 As provas, os índices exigidos e as tabelas de pontuação constam do Anexo III (Teste de Capacitação Física) deste Edital, e serão aplicados em local e data a serem divulgados pelo CBMMG, quando da convocação para a 2ª Fase.

9.6 Cada teste terá o valor de até 10,0 (dez) pontos.

9.7 A nota final do TCF será apurada por meio da soma das notas obtidas em cada teste, conforme a seguir:

$$\text{Nota final TCF} = \text{Teste 1} + \text{Teste 2} + \text{Teste 3}$$

9.8 Somente serão atribuídos pontos aos exercícios realizados de forma correta, conforme Anexo III deste Edital.

9.9 Para a realização do TCF, recomenda-se que o candidato se apresente com roupas e tênis apropriados para a prática de atividades físicas.

9.10 O candidato convocado para a 2ª Fase do Concurso somente será submetido ao TCF mediante prévia entrega de Avaliação Clínica (AC) que demonstre que ele está "APTO" para a realização dos testes constantes neste Edital.

9.10.1 A Avaliação Clínica deverá ser realizada por médico competente, sendo que o parecer emitido poderá ter, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência à data do TCF.

9.10.2 O parecer emitido pelo médico deverá indicar, de forma expressa, que o candidato se encontra em boas condições de saúde e está APTO para realizar todas as modalidades do Teste de Capacitação Física previstas no presente Edital, conforme modelo disposto no Anexo IV deste Edital.

9.10.3 Não serão aceitas avaliações clínicas com pareceres genéricos, que apenas atestem, por exemplo, que o candidato não possui doenças ou alterações clínicas relevantes.

9.10.4 Para os candidatos civis, o parecer médico pode ser obtido junto a qualquer profissional regularmente habilitado para o exercício da profissão, sendo recomendado que o próprio candidato imprima o modelo disposto no Anexo IV deste Edital, entregando-o ao médico para preenchimento, evitando-se a emissão de atestados vagos e sem validade.

9.10.5 Os candidatos militares do CBMMG deverão imprimir o modelo previsto no Anexo IV deste Edital, entregando-o ao médico do Núcleo de Atenção Integrada à Saúde (NAIS) ou da Seção de Assistência à Saúde (SAS) aos quais estiverem vinculados, para fins de obtenção do “APTO” na Avaliação Clínica.

9.10.6 O candidato que não fizer o *upload* da Avaliação Clínica, nos termos do subitem 9.10.9 deverá entregar a Avaliação Clínica original ou autenticado à comissão aplicadora do Teste de Capacitação Física por meio físico (impresso), sem rasuras, constando, de forma legível, dentre as demais informações previstas no Anexo IV deste Edital, o nome e o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico, a identificação completa do candidato, e a data da consulta.

9.10.7 O laudo de Avaliação Clínica não será aceito por meio de cópia simples, ou digital cuja autenticidade não possa ser comprovada no momento do teste por meio de QR code, ou código de barras.

9.10.8 O laudo de avaliação clínica poderá utilizar assinatura eletrônica avançada ou assinatura eletrônica qualificada, nos termos da Lei nº 14.063, de 23/09/2020.

9.10.9 O candidato poderá fazer *upload* da Avaliação clínica na “Área do Candidato”, sendo que o documento deverá estar sem rasuras, constando, de forma legível, dentre as demais informações previstas no Anexo IV deste Edital, o nome e o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico, a identificação completa do candidato, e a data da consulta.

9.11 Não será admitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato quando da realização do TCF, podendo, a critério da comissão aplicadora, ser escolhido, aleatoriamente, candidato para sujeição a exames laboratoriais, os custos dos referidos exames se darão às expensas do candidato.

9.12 Os casos omissos referentes à 2ª Fase do Concurso serão deliberados pelos Presidentes da Comissão de Aplicação de TCF e homologados pelo Comandante da Academia de Bombeiros Militar, adotando-se o disposto no presente Edital no que for alusivo às demais fases.

9.13 A candidata grávida convocada para a 2ª Fase (TCF) do Concurso ou para os exames admissionais, poderá requerer ao comandante da ABM a remarcação dos exames.

9.13.1 O requerimento deferido oportunizará à candidata a realizar o teste e/ou os exames no concurso público subsequente, independente do fim da validade do concurso público de origem, mediante convocação, sendo-lhe assegurada a matrícula por meio de reserva de vaga, desde que, tomando-se como parâmetro o Edital de origem:

- a) classifique-se dentro das vagas;
- b) esteja apta nos exames admissionais;
- c) continue preenchendo os requisitos para matrícula.

9.13.2 O requerimento deverá ser protocolado acompanhado de laudo médico e exames comprobatórios no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data convocação para a fase ou exame a que se refere o subitem 9.13.1 deste Edital, devendo ser encaminhado pessoalmente ou via Correios (SEDEX) à Academia de Bombeiros Militar (ABM) em Belo Horizonte.

## **10 DA TERCEIRA FASE - DOS EXAMES ADMISSIONAIS**

10.1 Serão convocados por meio de ato administrativo os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas, para submissão aos exames de saúde admissionais e, em caso de aptidão, serão convocados para matrícula.

10.2 A ABM poderá acionar, para realização dos exames admissionais, o quantitativo de candidatos excedentes ao número das vagas previstas no subitem 1.2 deste Edital, para composição de cadastro reserva, a fim de que possam, mediante convocação, completar as vagas eventualmente não preenchidas em função de falta e/ou inaptidão nos exames admissionais, ou desistência no início do Curso de Formação, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, dentro do período de validade do Concurso Público.

10.3 O candidato considerado “Inapto” nos exames de saúde admissionais será eliminado do Certame.

10.4 Os exames admissionais abrangem a realização de Exames de Saúde e será composto por:

10.4.1 Exames Preliminares;

10.4.2 Exames Médicos Complementares;

10.4.3 Avaliação Psicológica;

10.4.4 Exame Toxicológico.

10.5 Os exames admissionais são de caráter eliminatório e serão realizados sob a responsabilidade da Junta de Seleção do CBMMG, que executará os exames preliminares e analisará o resultado dos exames complementares, da avaliação psicológica e do exame toxicológico, bem como emitirá parecer sobre os recursos administrativos atinentes.

10.6 Todos os exames de saúde para admissão / inclusão no CBMMG deverão ser realizados em conformidade com a Resolução Conjunta PMMG/CBMMG nº 5.329/2023, que dispõe sobre perícias de saúde na PMMG e no CBMMG, até a data de publicação deste



Edital.

10.7 Todas as doenças e alterações incapacitantes e fatores de contraindicação inaptidão para admissão/inclusão no CBMMG estão relacionadas no Anexo "E" da Resolução Conjunta PMMG/CBMMG nº 5.329/2023, cabendo ao candidato o conhecimento do seu inteiro teor, antes mesmo de sua inscrição.

10.8 Os candidatos convocados para a realização dos exames admissionais apresentar-se-ão à Junta de Seleção na data, hora e local definidos em Ato de Convocação, a ser publicado pela Academia de Bombeiros Militar, que constará também todas as orientações quanto à execução dos exames.

10.9 São exames de saúde obrigatórios para admissão/inclusão no CBMMG:

10.9.1 Exames Preliminares:

- a) Exame médico clínico;
- b) Exame otorrinolaringológico completo, com audiometria vocal e tonal e impedanciometria; (observação: os candidatos deverão comparecer à avaliação otorrinolaringológica com condutos auditivos externos devidamente livres de cerume para que não comprometa o exame e avaliações);
- c) Exame oftalmológico;
- d) Exame odontológico;
- e) Outros exames, a critério do examinador, sem ônus para o CBMMG.

10.9.2 Exames Complementares:

10.9.2.1 Sangue:

- a) Sorologia para Doença de Chagas - detecção de IGG por dois métodos distintos;
- b) Hemograma completo;
- c) Glicemia de jejum;
- d) Creatinina;
- e) HbsAg;
- f) Anti-HBcIgG (em caso de positividade, fazer PCR DNA – Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "B");
- g) Anti-HCV (em caso de positividade, fazer PCR RNA – Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "C");
- h) Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP);
- i) Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO);
- j) Fosfatase Alcalina (FA);
- k) Gama Glutamil-Transferase (Gama-GT);
- l) TSH;
- m) Coagulograma (AP; RNI e PTTa).

10.9.2.2 Urina:

- a) rotina;
- b) teste para detecção de metabólitos de THC;
- c) teste para detecção de metabólitos de cocaína.

10.9.2.3 Exame parasitológico de fezes;

10.9.2.4 Teste ergométrico, com laudo;

- 10.9.2.5 Eletroencefalograma, com laudo;
- 10.9.2.6 RX de tórax em incidência póstero-anterior e perfil, com laudo;
- 10.9.2.7 RX de coluna lombo-sacra em incidência antero-posterior e perfil, com laudo;
- 10.9.2.8 RX panorâmico de boca semiaberta das arcadas dentárias, (deverá ser apresentada ao oficial cirurgião-dentista no momento do exame odontológico), com laudo;
- 10.9.2.9 Espirometria (prova ventilatória) com broncodilatador, com laudo;
- 10.9.2.10 Topografia corneana recente, com laudo (realizada nos últimos três meses);
- 10.9.2.11 Exame toxicológico de larga janela de detecção - 180 (cento e oitenta) dias - a partir de amostras de queratina realizado em fase a ser definida pelo Edital do concurso.
- 10.9.2.12 Outros exames, a critério do examinador, sem ônus para a Instituição.

10.10 Poderão ser aceitos os exames médicos complementares realizados em outros Concursos Públicos, desde que obedeçam às prescrições abaixo:

- a) sejam originais, inclusive os exames de imagem e respectivos laudos;
- b) sejam idênticos aos solicitados neste Edital;
- c) tenham sido realizados em clínicas credenciadas junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais (IPSM);
- d) tenham sido realizados no máximo nos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para submissão do candidato aos exames deste Concurso Público;
- e) sejam transcritos integralmente para o documento relativo ao laudo médico e odontológico, utilizado para a seleção de pessoal.

### **10.11 Exame Toxicológico**

10.11.1 O exame toxicológico é utilizado para avaliar a sanidade física e mental do candidato mediante a detecção ou não do uso de drogas ilícitas e / ou uso abusivo de drogas lícitas, que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza.

10.11.2 O exame toxicológico será de larga janela de detecção, 180 (cento e oitenta) dias, a partir de amostras de queratina, classificado como exame complementar pela Resolução Conjunta PMMG/CBMMG nº 5.329/2023.

10.11.3 Para realização do exame, serão coletadas amostras de cabelo ou pelo, que poderão ser retirados da cabeça, barba, bigode, axilas, peito, costas, pernas, braços ou púbis, podendo o candidato escolher a área corporal para coleta, desde que atenda às exigências técnicas definidas pelo laboratório contratado.

10.11.4 Não haverá prorrogação de prazo para coleta de material, e o candidato que não a fizer dentro do prazo estabelecido pela Junta de Seleção estará automaticamente eliminado do presente Concurso Público, ainda que sob a alegação de ausência / insuficiência de cabelo/pelo para análise.

10.11.5 O custo do exame toxicológico será de responsabilidade do candidato.

10.11.6 A realização dos exames toxicológicos configura a autorização prévia do candidato à

publicação dos resultados de “APTO” ou “INAPTO”, sendo resguardado o sigilo ético-profissional por parte do CBMMG.

10.11.70 candidato cujo resultado do exame toxicológico tenha sido “POSITIVO” para qualquer substância testada, não terá seu nome incluído nos Atos de Divulgação, sendo sua identificação, nesses casos, realizada apenas pelo número de inscrição e o resultado “INAPTO”.

## **10.12 Avaliação Psicológica**

10.12.1 A avaliação psicológica consistirá em uma avaliação técnica e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas aprovadas para uso no Brasil, conforme legislação publicada pelo Conselho Federal de Psicologia, e será executada nos termos deste Edital e em conformidade com a Resolução Conjunta PMMG/CBMMG nº 5.329/2023 e com o § 4º do artigo 5º da Lei Estadual nº 5.301/1969 - (EMEMG).

10.12.2 A avaliação psicológica deverá ser realizada em conformidade com as recomendações apresentadas neste Edital e no Ato de Convocação para os exames admissionais.

10.12.3 A avaliação psicológica tem por finalidade verificar a presença de dimensões psicológicas necessárias e requisitos restritivos e/ou impeditivos para admissão / inclusão no CBMMG previstos nos Anexos A e E (Grupo XVI) da Resolução Conjunta PMMG/CBMMG nº 5329/23, que dispõe sobre perícias de saúde na PMMG e no CBMMG, poderá ser aplicado métodos coletivos e/ou individuais, técnicas e instrumentos aprovados ao uso pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP).

10.12.4 A análise conjunta dos resultados provenientes das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados na avaliação psicológica resultará no parecer “APTO” ou “INAPTO”.

10.12.5 Será considerado “INAPTO” o candidato que não apresentar todas as características psicológicas necessárias ao exercício do cargo ou apresentar alguma característica restritiva e/ou impeditiva, conforme disposto pelos Anexos A e E (Grupo XVI) da Resolução Conjunta PMMG/CBMMG nº 5329/23.

10.12.6 As justificativas do resultado da avaliação psicológica (“APTO” ou “INAPTO”) poderão ser conhecidas pelo candidato (entrevista de devolução) ou psicólogo assistente nomeado pelo candidato (abertura de vista).

10.12.7 Caso o candidato tenha realizado avaliação psicológica para cargo específico de provimento em Concursos anteriores (mesmo que para admissão no próprio CBMMG) ou em outros processos seletivos, essa avaliação não terá validade para admissão no presente certame.

10.12.8 O sigilo dos protocolos e laudos provenientes da avaliação psicológica é garantido por lei e seu acesso é restrito aos psicólogos da Junta de Seleção do CBMMG, das clínicas credenciadas e, em caso de recurso, também ao psicólogo nomeado pelo candidato.

10.12.9 A homologação e o parecer final da avaliação psicológica estarão sob a responsabilidade da Junta de Seleção do CBMMG.

### **10.13 Exame Clínico**

10.13.1 Recomenda-se ao candidato apresentar a carteira de vacinação atualizada no dia da realização dos exames clínicos, demonstrando, pelo menos, o início do ciclo de cada esquema vacinal. As vacinas que serão exigidas são:

- a) Hepatite B;
- b) Tétano;
- c) Tríplice-viral;
- d) Febre-amarela.

10.13.2 Candidatos(as) com cabelos longos deverão prendê-los na forma de “coque” ou “rabo de cavalo”, a fim de facilitar a perícia médica.

10.13.3 Candidatos(as) não poderão estar em uso de unhas postiças ou esmaltes, bem como alongamento capilar (“megahair”) ou similares.

10.13.4 Avaliação do peso será realizada de acordo com o Índice de Massa Corpórea (IMC), visando a identificar as alterações previstas no item 12, do Grupo III, do Anexo E da Resolução Conjunta 5329/23, os limites de IMC aceitáveis para ambos os sexos, são: Limite mínimo: 18,5 e Limite máximo: 29,9.  $IMC = \text{Peso dividido pelo quadrado da altura}$  ( $IMC = P / A^2$ ), sendo P = peso em quilos (kg) e A = altura em metros (m).

10.13.5 Avaliação da Pressão Arterial em caso da primeira medição  $\geq 140 / 90$  mmHg, fazer mais duas aferições com intervalo de um minuto entre elas, a medida considerada deverá ser a média das duas últimas.

### **10.14 Avaliação otorrinolaringológica**

10.14.1 Será considerado aprovado o candidato com exame clínico otorrinolaringológico dentro dos padrões de normalidade, estando inaptos os portadores das patologias listadas no Grupo VI, do Anexo E a Resolução 5.329/23.

10.14.2 A audiometria tonal, vocal e impedanciometria atenderão ao previsto no Anexo C da Resolução nº 5.329/23.

### **10.15 Acuidade visual e exame oftalmológico**

10.15.1 A avaliação da acuidade visual atenderá ao previsto no Anexo B, da Resolução nº 5.329/2023.

10.15.2 Havendo dúvidas em relação ao laudo oftalmológico enviado pelo candidato, este deverá ser encaminhado ao oftalmologista militar para reavaliação no HPM.

10.15.3 Será considerado aprovado o candidato com acuidade visual e exame oftalmológico dentro dos padrões previstos no Anexo B e grupo XIV, do Anexo E da Resolução 5.329/23.

### **10.16 Exames Odontológicos**

10.16.1 Conforme Anexo D da Resolução a Resolução nº 5.329/2023.

10.16.2 O exame odontológico compreende a inspeção clínica das estruturas da cavidade oral, (tecidos moles, dentes, periodonto, oclusão e articulação temporomandibular - ATM), eventuais reabilitações e análise da radiografia panorâmica.

10.16.3 Condições permitidas:

- a) 1 (uma) prótese total removível, superior e/ou inferior bem adaptadas com retenção,
- b) estabilidade e função satisfatórias;
- c) 2 (duas) próteses parciais removíveis (“roach”) superior e/ou inferior bem adaptadas com retenção, estabilidade e função satisfatórias;
- d) próteses fixas unitárias (coroas, restaurações), pontes fixas convencionais e adesivas e próteses sobre implantes, bem adaptadas ao exame clínico e funcionalmente satisfatórias;
- e) aparelho ortodôntico com a apresentação de laudo emitido pelo profissional assistente, devidamente inscrito no Conselho Regional de Odontologia, contendo o diagnóstico, plano de tratamento e prognóstico do caso.

## **10.17 Disposições gerais dos exames**

10.17.1 Não haverá reagendamento ou segunda chamada para a realização e/ou entrega de quaisquer exames de saúde.

10.17.2 Os exames admissionais ocorrerão apenas após a publicação do Ato de Convocação Público, ressalvado o disposto no subitem 10.10 deste Edital.

10.17.3 Os exames admissionais serão realizados em Belo Horizonte/MG, ou outro local indicado pela administração do Concurso Público, sendo os exames preliminares, complementares, psicológicos e toxicológicos, realizados às expensas do candidato.

10.17.4 Os exames de saúde preliminares, complementares e toxicológico, inclusive a contraprova, deverão ser realizados somente nos estabelecimentos de saúde e/ou por profissionais de saúde credenciados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais (IPSM MG), conforme lista de credenciados disponível no endereço eletrônico <[www.ipsm.mg.gov.br](http://www.ipsm.mg.gov.br)>.

10.17.5 O CBMMG não prestará, em nenhuma hipótese, assessoria médica, odontológica e / ou psicológica para esclarecimento de dúvidas referentes às hipóteses diagnósticas que possam contraindicar o candidato à inclusão/admissão, nem mesmo indicará profissionais para esse fim.

10.17.6 Para a manutenção legal do sigilo ético-profissional, as justificativas dos resultados “INAPTO” não serão publicadas e poderão ser solicitadas à Junta de Seleção ou Centro de Seleção e Exames.

10.17.7 Os casos omissos referentes aos exames admissionais serão deliberados pelo Presidente da Junta de Seleção e homologados pelo Comandante da Academia de Bombeiros Militar, adotando-se o disposto no presente Edital alusivo às demais fases do presente Concurso Público.

10.17.8 O candidato militar do CBMMG, já regularmente incluído na Instituição (inclusão definitiva), será submetido à inspeção de saúde, por oficial do QOS, para fins de verificação de sua sanidade física e mental para o desempenho da nova função, podendo, a critério do oficial avaliador, com base no histórico médico e funcional do militar, ser dispensado da apresentação dos exames constantes nos itens Exames Preliminares,

Exames Complementares, Exames Clínicos e Exames Odontológicos.

## **11 DA QUARTA FASE - EPOSau**

11.1 Constitui a 4ª Fase do Concurso, de caráter classificatório e eliminatório, o Estágio Preparatório de Oficiais de Saúde (EPOSau).

11.2 O EPOSau terá valor máximo de 10 (dez) pontos, obtido pela soma da pontuação auferida pelo candidato durante o Estágio.

11.3 Será eliminado o candidato que, ao final do EPOSau, não obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos ao Estágio.

11.4 Serão convocados para matrícula no EPOSau os candidatos classificados dentro do número de vagas estabelecido na Tabela I, na ordem decrescente do somatório das notas obtidas nas fases anteriores, observados critério de desempate, previstos no SUBitem 12.1.3 (Processo de Desempate e Classificação) deste Edital.

11.5 Para efetivação da matrícula no EPOSau, os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos, conforme previsto no item 16 (Matrícula) deste Edital.

11.6 A matrícula no EPOSau não confere aos estagiários a condição de militares estaduais pertencentes ao CBMMG, nem mesmo nenhum dos inerentes direitos, deveres e prerrogativas da categoria.

11.7 Os estagiários do EPOSau, à exceção dos integrantes do CBMMG, serão considerados civis sob o aspecto trabalhista, sem vínculo empregatício, e receberão bolsa de estudo equivalente à metade da remuneração básica do 2º Tenente BM, no valor de R\$ 5.014,17 (cinco mil e quatorze reais e dezessete centavos), que será paga ao final do Estágio, desde que o estagiário cumpra toda a carga-horária prevista para o curso.

11.8 Os estagiários do EPOSau já integrantes do CBMMG continuarão a receber a remuneração do seu respectivo posto ou graduação.

11.9 Além da bolsa de estudo descrita no item anterior, não será devida aos estagiários nenhuma outra compensação financeira (auxílio, reembolso, indenização, abono, etc.), devendo o custeio de transporte, alimentação, aquisição de uniformes durante o Estágio e aquisição de materiais didáticos, ocorrer às expensas do estagiário.

11.10 O CBMMG não disponibilizará alojamento para pernoite dos estagiários do EPOSau.

11.11 O EPOSau será realizado na Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG (RMBH), sob coordenação da ABM e terá duração de 90 (noventa) dias, com início previsto para 14 de abril de 2025.

11.12 A jornada diária letiva do EPOSau será realizada em 01 (um) turno de 6 horas, com exceção dos 15 (quinze) primeiros dias que ocorrerão em período integral.

11.13 O EPOSau será regido por normas internas do CBMMG, devendo o estagiário cumprir fielmente o estabelecido nestes regulamentos e observar os seguintes deveres:

a) cumprir fielmente a programação do EPOSau, executando diligência, zelo e dedicação as tarefas que lhes forem afetas e atribuídas;

- b) respeitar as normas internas do CBMMG;
- c) guardar sigilo sobre assuntos de legítimo interesse do CBMMG que chegarem ao seu conhecimento;
- d) manter, em todas as circunstâncias, conduta e apresentação pessoal irrepreensíveis;
- e) ser pontual e assíduo em todas as atividades;
- f) providenciar, às suas expensas, os uniformes e demais materiais relativos ao EPOSau;
- g) adotar os preceitos de civilidade do ambiente castrense, convencionando-se às regras de conduta e convívio no trato com os demais discentes e autoridades militares ou civis;
- h) zelar pelas dependências físicas e por todos os equipamentos e materiais disponibilizados pelo CBMMG para o aprendizado, utilizando-os com a precaução necessária ao seu bom funcionamento e manutenção;
- i) manter organizado todos os ambientes escolares, acondicionando adequadamente o seu uniforme e os materiais de uso pessoal;
- j) outros, especificados no regimento interno da ABM.

11.14 O estagiário do EPOSau que praticar conduta desabonadora, contrária aos princípios da ética e disciplina, ou que descumprir as normas relativas ao Estágio, devidamente comprovada em processo apuratório que assegure o direito ao contraditório e a ampla defesa, será desligado do Estágio.

11.15 A aprovação no EPOSau constitui condição imprescindível para a formatura e consequente nomeação e posse ao posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais de Saúde Bombeiro Militar (QOS BM).

11.16 A reprovação do candidato no EPOSau implicará sua automática eliminação do Concurso.

11.17 O Resultado Preliminar e o Resultado Final da 4ª Fase serão divulgados por meio de aviso no DOEMG e ato de publicação no site [www.bombeiros.mg.gov.br](http://www.bombeiros.mg.gov.br).

11.18 Os casos omissos da 4ª Fase serão deliberados e homologados pelo Comandante da Academia de Bombeiros Militar, adotando-se disposto no presente Edital alusivo às demais Fases.

## **12 DO PROCESSO DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA CONVOCAÇÃO PARA 4ª FASE (EPOSau)**

### **12.1 Do Processo de Desempate**

12.1.1 Para as provas da 1ª Fase havendo situação de empate, os candidatos serão classificados conforme a seguinte ordem de prioridade:

- a) o que obteve maior número de pontos no conteúdo de Conhecimentos Específicos na prova objetiva de Enfermagem/Psicologia;
- b) o que obteve maior número de pontos na prova discursiva/prática de Enfermagem/Psicologia;
- c) o de maior idade, considerando-se anos, meses, dias e horas.

12.1.2 Para a 2ª Fase (TCF) do Concurso Público havendo situação de empate, os candidatos serão classificados conforme a seguinte ordem de prioridade:

- a) o de maior idade, considerando-se anos, meses, dias e horas.

12.1.3 Para a Classificação Final para convocação para o EPOSau, havendo situação de

empate, os candidatos serão classificados conforme a seguinte ordem de prioridade:

- a) o que obteve maior número de pontos na 1ª Fase;
- b) o que obteve maior número de pontos na 2ª Fase;
- c) o de maior idade, considerando-se anos, meses, dias e horas.

## 12.2 Da classificação para Convocação no EPOSau

12.2.1 A classificação final para convocação no EPOSau, para cada categoria e especialidade, será apurada observando-se, rigorosamente, a ordem decrescente do somatório das notas finais da 1ª Fase e da 2ª Fase, totalizando no máximo 240,0 (duzentos e quarenta) pontos, conforme a seguir:

$$\text{Nota final} = (\text{Nota 1ª Fase}) + (\text{Nota 2ª Fase})$$

$$\text{Nota final} = (\text{Prova Objetiva} + \text{Prova de Títulos} + \text{Prova discursiva/Prática}) + (\text{TCF})$$

12.2.2 A classificação final para convocação para matrícula no EPOSau se dará pelo número de vagas disponibilizadas, observadas as categorias especialidades, conforme Tabela I do item 1.2 deste Edital.

12.2.3 A classificação final do concurso público ao término do período do Estágio de Preparação para Oficiais de Saúde, para fins de antiguidade, nomeação e posse será apurada observando-se, rigorosamente, a ordem decrescente tão somente da nota final da 4ª Fase (EPOSau), totalizando no máximo 10 (dez) pontos.

## 13 DA ELIMINAÇÃO

13.1 Será eliminado nas Fases do Concurso Público, nos exames admissionais, ou em qualquer ato convocatório o candidato que:

- a) não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do Certame;
- b) for reprovado em qualquer etapa do Certame;
- c) não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
- d) apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- e) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame (incluídos os testes psicológicos individuais e/ou coletivos) bem como para qualquer outra convocação previamente definida pela administração do Certame;
- f) tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidatos, examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- g) portar arma(s) de fogo e / ou arma branca, perfurocortantes, ainda que possua porte ou pertença às forças públicas de segurança ou às Forças Armadas, não se responsabilizando a Organização pela guarda de nenhum armamento.
- h) proceder de forma a tumultuar a realização das provas;
- i) deixar de entregar qualquer documento exigido nos prazos fixados neste Edital;
- j) ausentar-se do local da realização das provas sem acompanhamento de fiscal e sem ter assinado a lista de presença;
- k) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido no subitem 8.1.22 no item e 14 (Identificação do Candidato), deste Edital;
- l) recusar-se a seguir as instruções dadas pela comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do Certame;
- m) não atender às instruções determinadas pela Comissão Responsável pela execução da fase;
- n) descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital;
- o) tentar ou praticar, a qualquer tempo, fraude ou falsificação de quaisquer documentos



(exames, laudos, questionários, planilhas, impressos, FIC etc.), sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

p) apresentar documento inválido de CNH ou Permissão para Dirigir.

13.1.1 Na 1ª Fase:

a) não obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos distribuídos no conjunto de conteúdos da Prova Objetiva;

b) obter nota zero em algum dos conteúdos da Prova Objetiva;

c) incorrer em alguma alínea apontada no subitem 8.1.47 deste Edital.

13.1.2 Na 2ª Fase:

a) não atingir o índice mínimo de 60% (sessenta por cento) do valor de cada uma das provas do TCF;

b) não realizar e/ou não completar quaisquer das provas previstas nesta fase;

c) negar-se a realizar o exame ou cujo resultado indique o uso de substâncias químicas capazes de alterar o seu desempenho natural;

d) não obter a condição de “APTO” na avaliação clínica;

e) não entregar a Avaliação Clínica no momento da sua apresentação no TCF;

f) entregar Avaliação Clínica que não atenda às prescrições do subitem 9.10 deste Edital;

g) não obedecer às regras de execução das provas.

13.1.3 Na 3ª Fase:

13.1.3.1 Apresentar exames:

a) realizados em data anterior à publicação do Ato de Convocação para a realização dos exames admissionais, com exceção da alínea “d” do subitem 10.10 deste Edital;

b) realizados por profissionais que sejam do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar de Minas Gerais ou Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (QOS - PM/BM);

c) executados por profissionais/estabelecimentos de saúde não credenciados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais (IPSM MG);

d) executados, laudados e/ou relatados por profissionais de saúde não inscritos em seu respectivo conselho profissional no Estado de Minas Gerais, obrigatoriamente nas respectivas especialidades das áreas médica, odontológica ou fonoaudiológica;

e) ausentes, com pendências, ou sem o respectivo laudo, quando solicitado;

f) ilegíveis, rasurados, sem identificação do candidato, do profissional ou do estabelecimento de saúde contratado;

g) em qualquer meio digital;

h) em fotocópia (Xerox);

i) fora dos prazos, horário e local estipulados nos atos convocatórios deste Certame;

j) realizar toxicológicos com coleta de material fora do local e prazo estabelecidos;

k) tiver o resultado do exame toxicológico entregue pelo laboratório fora da data determinada;

l) deixar de atender às exigências contidas nos subitens 10.11.2 e 10.11.3 deste Edital.

13.1.3.2 Tenha burlado ou tentado burlar quaisquer profissionais envolvidos com os trabalhos da Junta de Seleção, inclusive pessoal auxiliar (militares e/ou civis), com intuito de adentrar aos locais de realização de exames, deles sair sem autorização;

13.1.3.3 Receber parecer “INAPTO” em qualquer dos exames admissionais.

## 14 DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado de qualquer resultado de prova, teste, exame ou de ato específico devendo o candidato protocolar requerimento, no prazo de 02

(dois) dias úteis.

14.2 A contagem do prazo estabelecido no subitem 14.1 deste Edital inicia-se no primeiro dia útil posterior à publicação do ato.

14.3 As decisões relativas aos recursos terão caráter terminativo e não serão objetos de reexame.

14.4 Os recursos serão homologados pelo comandante da ABM após prévia manifestação da banca elaboradora de questões ou dos presidentes das comissões de TCF e Junta de Seleção.

14.5 O CBMMG e/ou o IDECAN não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas na comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados, problemas de ordem técnicas de computadores utilizados pelos candidatos, greve nos Correios, nos transportes públicos coletivos ou intermunicipais, ou qualquer outro fator que não tiver sido causado pela administração do Concurso Público.

14.6 Poderão ser interpostos recursos para os atos conforme relacionados a seguir:

**TABELA XI - Atos Recursáveis**

<b>Fase/Ato</b>	<b>Endereçamento</b>
Contra resultado das isenções de taxa de inscrição	IDECAN
Contra o indeferimento da inscrição e da condição especial para realização da prova	IDECAN
Contra o gabarito (questões da prova objetiva)	IDECAN
Contra o resultado preliminar da prova objetiva	IDECAN
Contra o resultado preliminar da prova de títulos	IDECAN
Contra o resultado preliminar da prova discursiva/prática	IDECAN
Contra o resultado preliminar da 2ª Fase	Comissão de Aplicação de TAF
Contra o resultado preliminar da 3ª Fase	Junta de Seleção
Contra o resultado preliminar da 4ª Fase	CBMMG – Junta de Seleção

#### **14.7 Da 1ª Fase – Prova Objetiva/ Prova Discursiva/Prática / Prova de Títulos**

14.7.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, das relações preliminares de inscritos (Ampla concorrência e Atendimento Especial), do gabarito oficial preliminar e dos resultados preliminares das fases que compõem este Concurso e que estejam sob a responsabilidade do IDECAN.

14.7.2 Para o procedimento de recurso, os candidatos que tiverem dificuldades de acesso à internet poderão comparecer, durante o período destinado para esse fim, diretamente nos endereços relacionados nas alíneas do subitem 4.7 deste Edital.

14.7.3 Será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

14.7.4 Após o envio dos recursos, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.

14.7.5 Para interposição dos recursos mencionados no subitem 14.6 deste Edital, cujas fases são de responsabilidade do IDECAN, o candidato deverá acessar a Área do Candidato, por meio do endereço eletrônico [<https://idecan.selecao.net.br/>](https://idecan.selecao.net.br/), no período previsto no Anexo I deste Edital.

14.7.6 Para fins de recurso, será disponibilizado ao candidato:

- a) o caderno de prova, quando da divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas; e
- b) o espelho da folha de respostas quando da divulgação dos resultados preliminares das provas objetivas, o qual ficará disponível durante o prazo de recurso.

14.7.7 Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso contra as questões das provas objetivas, os gabaritos preliminares e o resultado/totalização nas provas objetivas e discursivas/práticas;
- b) indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa, no caso das questões das provas objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
- d) proceder ao confronto analítico entre as razões da irrisignação e ao ato decisório objeto do recurso;
- e) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

14.7.8 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
- b) que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) não tenha fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
- e) encaminhados de forma coletiva;
- f) sem amparo no conteúdo previsto no Anexo II deste Edital..

14.7.9 Após publicação dos resultados dos recursos (deferido ou indeferido) inerentes à Fase de responsabilidade do IDECAN, a fundamentação objetiva da decisão da Banca Examinadora sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato recorrente, na Área do Candidato acessível pelo endereço eletrônico [<https://idecan.selecao.net.br/>](https://idecan.selecao.net.br/) por até 1 (um) mês após o término do Concurso Público.

14.7.10 Sendo anulada alguma questão da prova objetiva, após a apreciação dos recursos interpostos contra os gabaritos preliminares, será ela contada como acerto para todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação na referida questão, independentemente da interposição de recursos.

14.7.11 Os candidatos que já tiverem recebido pontos nas questões anuladas, terão esses pontos mantidos, sem receber pontuação adicional.

14.7.12 Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as

provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

14.7.13 Sendo considerada “procedente” a argumentação apresentada nos recursos, poderá haver alteração da nota preliminar obtida para uma nota superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.

14.7.14 A pontuação preliminar da prova de títulos, por força de julgamento de recurso interposto contra o resultado preliminar, poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

14.7.15 Na ocorrência do disposto nos subitens 14.7.10, 14.7.11, 14.7.12, 14.7.13 e 14.7.14 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua eliminação do Concurso Público.

#### **14.8 Da 2ª Fase – Teste de Capacitação Física (TCF)**

14.8.1 Os recursos da 2ª Fase deverão ser direcionados ao Comandante da Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais, pessoalmente, por procurador ou pelos Correios (via Sedex), para o endereço a ser divulgado no Ato de publicação de Resultado Preliminar da 2ª Fase.

14.8.2 Os recursos serão submetidos à comissão de TCF para prévia manifestação antes da decisão do comandante da ABM.

#### **14.9 Da 3ª Fase – Dos exames Admissionais**

##### **14.9.1 Dos recursos contra os Exames Preliminares e Complementares**

14.9.1.1 Os recursos da 3ª Fase deverão ser direcionados ao Comandante da Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais, pessoalmente, por procurador ou pelos Correios (via Sedex), para o endereço a ser divulgado no Ato de Publicação de Resultado Preliminar da 3ª Fase.

14.9.1.2 A contar da data de publicação do Resultado Preliminar, o candidato ou seu procurador legalmente constituído terá o prazo de 3 (três) dias úteis para conhecer o motivo de sua inaptidão, por meio da retirada de cópia do exame / laudo no qual fora considerado “INAPTO”/ “ELIMINADO”..

14.9.1.3 De posse de cópia do exame/laudo descrito no item 14.9.1.2, o candidato ou o seu procurador terá 2 (dois) dias úteis para apresentação do recurso administrativo à Junta de Seleção, sob pena de preclusão.”.

14.9.1.4 Para os recursos encaminhados pelos Correios (via Sedex), a tempestividade será apurada considerando a data da postagem.

14.9.1.5 Exclusivamente para fins recursais, os exames e laudos apresentados poderão ser emitidos por qualquer profissional de saúde, exceto pelos profissionais de saúde do CBMMG, PMMG e rede orgânica.

##### **14.9.2 Dos recursos contra os Exames Toxicológicos**

14.9.2.1 A contar da data de publicação do Resultado Preliminar dos exames admissionais, o candidato ou seu procurador legalmente constituído terá o prazo de 3 dias

úteis para retirar o motivo da inaptidão.

14.9.2.2 De posse de cópia do exame/laudo descrito no item 14.9.2.2, o candidato ou o seu procurador terá 2 (dois) dias úteis para apresentação do recurso administrativo à Junta de Seleção, sob pena de preclusão.”

14.9.2.3 Excepcionalmente para os casos de recurso contra o Exame Toxicológico com resultado “POSITIVO” para drogas “ILÍCITAS”, será obrigatório o envio do resultado da contraprova (2ª amostra de cabelo/pelo armazenada no laboratório contratado) à Junta de Seleção no prazo a ser divulgado no ato de Resultado Preliminar dos exames admissionais.

14.9.2.4 Para o envio da contraprova, o candidato deverá observar o contido no item 14.9.2 (Do Exame Toxicológico), deste Edital, obrigatoriamente.

14.9.2.5 No que diz respeito ao Exame Toxicológico, para a manutenção legal do sigilo ético-profissional, as justificativas dos resultados dos recursos interpostos não serão publicadas e poderão ser solicitadas à Divisão de Seleção e Exames/Academia de Bombeiros Militar, pessoalmente ou por procurador.

### **14.9.3 Dos recursos contra a Avaliação Psicológica**

14.9.3.1 O candidato poderá interpor recurso administrativo contra o resultado da avaliação psicológica, sendo facultativa a nomeação de um psicólogo assistente.

14.9.3.2 Caso seja de interesse do candidato o acesso aos testes psicológicos aplicados e ao laudo da avaliação psicológica, este deverá requerer o agendamento de abertura de vista da documentação, pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, à Junta de Seleção do CBMMG.

14.9.3.3 O candidato poderá nomear um psicólogo para assessorá-lo (Psicólogo Assistente) na elaboração do recurso administrativo, o qual deverá comparecer na abertura de vista para analisar os resultados provenientes da avaliação psicológica.

14.9.3.4 O procurador poderá ser o próprio psicólogo nomeado pelo candidato, não sendo admitida a nomeação de psicólogo pertencente ao Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) e psicólogo do Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas, ou que tenha prestado serviço junto às clínicas de psicologia credenciadas pela Junta de Seleção do CBMMG na realização da avaliação psicológica.

14.9.3.5 O agendamento e a realização da abertura de vista da documentação ocorrerão conforme prazos e locais a serem divulgados oportunamente pelo CBMMG por meio de atos publicados no endereço eletrônico <[www.bombeiros.mg.gov.br](http://www.bombeiros.mg.gov.br)>

14.9.3.6 O psicólogo nomeado ou o candidato terá acesso aos resultados provenientes da avaliação psicológica somente na data agendada para a abertura de vista.

14.9.3.7 Quando da nomeação de um psicólogo pelo candidato, o profissional deverá estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais (CRP- MG), portar a identidade funcional (CRP-04) e “nada consta” emitido pelo CRP-MG no momento da abertura de vista.

14.9.3.8 Será esclarecido ao psicólogo assistente nomeado pelo candidato, quando da abertura de vista, quais foram os instrumentos e técnicas utilizadas na avaliação psicológica e as razões que fundamentam a contraindicação.

14.9.3.9 A presença do candidato será facultativa na data e no local de realização da abertura de vista do material ao psicólogo assistente.

14.9.3.10 Na realização da abertura de vista, o psicólogo assistente, se desacompanhado do candidato, deverá apresentar procuração com firma reconhecida em cartório, ou a procuração original assinada, acompanhada de original e cópia do documento identificação do candidato e, em ambas as hipóteses, original e cópia do documento de identificação do psicólogo (CRP-04), e nada consta emitido pelo Conselho Regional de Psicologia.

14.9.3.11 O candidato ou seu procurador legalmente constituído deverá apresentar o laudo (recurso administrativo) à Junta de Seleção do CBMMG em até 2 (dois) dias úteis após a realização da abertura de vista.

14.9.3.12 O laudo (recurso administrativo) apresentado pelo Psicólogo Assistente nomeado deverá seguir as orientações para a elaboração de documentos escritos e produzidos pelos psicólogos do Conselho Federal de Psicologia e conter, obrigatoriamente, os seguintes itens para identificação:

- a) nome completo do candidato (solicitante);
- b) número da carteira de identidade do candidato;
- c) finalidade do laudo;
- d) nome completo do profissional;
- e) número de registro do profissional;
- f) telefone de contato.

14.9.3.13 Para efeito de assessoramento ao candidato na interposição de recurso administrativo, o psicólogo nomeado deverá ater-se à análise do material psicológico produzido na avaliação psicológica do referido Concurso Público, e não será permitida a retirada ou qualquer reprodução do material do candidato.

14.9.3.14 O trabalho realizado pelo psicólogo assistente, incluindo o sigilo sobre os resultados obtidos na avaliação psicológica, deverá ser pautado pela legislação que regula o exercício da profissão, na qual se inclui o Código de Ética do Profissional Psicólogo, sendo as condutas e informações advindas do psicólogo nomeado de sua inteira responsabilidade.

14.9.3.15 O recurso interposto será analisado por psicólogos do Quadro de Oficiais de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (QOS/BM), membros da Junta de Seleção do CBMMG.

14.9.3.16 Após a publicação do Resultado Final dos exames admissionais, o candidato terá direito à entrevista de devolução.

14.9.3.17 A entrevista de devolução não possui caráter recursal, de reaplicação ou reavaliação da avaliação psicológica e objetiva cientificar o candidato sobre o motivo do parecer obtido, sendo meramente informativa e orientadora.

14.9.3.18 Caso haja interesse na entrevista de devolução, o candidato ou seu procurador legalmente constituído deverá agendá-la junto à Junta de Seleção do CBMMG,

após a publicação do Resultado Final.

#### **14.9.4 Da 4ª Fase - Estágio Preparatório de Oficiais de Saúde (EPOSau)**

14.9.4.1 É recursável o resultado preliminar do EPOSau, 4ª Fase do certame

14.9.4.2 Os prazos do recurso referente à 4ª Fase será de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do resultado preliminar.

14.9.4.3 Os recursos da 4ª Fase deverão ser direcionados ao Comandante da Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais, pessoalmente, por procurador ou pelos Correios (via Sedex), para o endereço a ser divulgado no Ato de publicação de Resultado Preliminar da 4ª Fase.

14.9.4.4 Todos os recursos deverão conter fundamentação e argumentação lógica e consistente para embasamento dos fatos apresentados.

14.9.4.5 Sendo considerada “procedente” a argumentação apresentada nos recursos, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato na 4ª Fase.

14.9.4.6 Na ocorrência do disposto no subitem 14.9.4.5 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua eliminação do Concurso.

#### **14.9.5 Disposições finais dos recursos**

14.9.5.1 O CBMMG não presta assessoria técnica e/ou jurídica aos candidatos para elaboração de recursos, nem mesmo indica profissionais para este fim.

14.9.5.2 O CBMMG não disponibilizará aos candidatos ou aos seus procuradores, materiais de escritório, uso de telefone, fax e/ou acesso aos seus computadores para a formatação/impressão de recursos em suas dependências, contra os resultados da 2ª e 3ª Fases.

14.9.5.3 Para a manutenção legal do sigilo ético-profissional, as justificativas dos resultados dos recursos interpostos não serão publicadas e poderão ser solicitadas à Divisão de Seleção e Exames.

14.9.5.4 Para os recursos da 2ª e 3ª Fases encaminhados pelos Correios (via Sedex), com aviso de recebimento (AR), a tempestividade será apurada considerando a data da postagem.

14.9.5.5 Os recursos administrativos contra o resultado preliminar da 2ª Fase e 3ª Fase deverão ser apresentados digitados em Língua Portuguesa, fonte Arial, tamanho 12, e conter, obrigatoriamente:

- a) capa, com identificação do candidato e número de classificação da 1ª Fase;
- b) procuração assinada com firma reconhecida, se for o caso, observado o disposto no art. 5º, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.906/1994 e demais legislações aplicáveis;
- c) outras argumentações técnicas e/ou jurídicas;
- d) assinatura do candidato ou procurador, se houver;
- e) fotocópia do laudo/parecer de inaptidão previamente fornecida ao candidato;

f) novos exames, laudos e pareceres que possam contradizer o diagnóstico preliminar, se houver.

14.9.5.6 O recurso deverá ser individualizado, devendo o candidato apresentar 01 (um) recurso para cada prova/teste/exame contestado.

14.9.5.7 Não serão conhecidos os recursos que:

- a) estiverem sem assinatura ou identificação do candidato, no caso de recurso contra a 2ª e a 3ª Fase;
- b) estiverem sem procuração, no caso de recurso contra a 2ª e a 3ª Fases;
- c) forem intempestivos (inclusive contraprova do Exame Toxicológico);
- d) não estiverem digitados em Língua Portuguesa;
- e) abarcarem mais de uma causa de inaptidão em um mesmo recurso;
- f) versarem sobre assuntos que não sejam afetos à fase recursal (1ª, 2ª e 3ª fases);
- g) contiverem petição cuja análise não seja de competência da Comissão de Aplicação de TCF, da Junta de Seleção ou do IDECAN;
- h) estiverem fora dos prazos de interposição estabelecidos neste Edital;
- i) forem apresentados contra terceiros;
- j) contiverem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso (para a 1ª Fase);
- k) forem coletivos;
- l) não estiverem individualizados por questão (referente à 1ª Fase);
- m) estiverem em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- n) cujo teor despreze a Banca Examinadora ou terceiros.

## **15 DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO NAS FASES POSTERIORES À 1ª FASE**

15.1 Nos dias das provas/fases presenciais previstas à 2ª e 3ª Fases, bem como à matrícula no Curso de Formação, deste concurso público, é obrigatório que o candidato porte um dos documentos de identificação previstos no subitem 8.1.22 ao 8.1.22.6 e seguintes deste Edital.

15.2 Os documentos de identificação somente serão aceitos se originais, com foto recente capaz de identificar o candidato.

15.3 A assinatura obrigatória do candidato na lista de presença deverá ser idêntica à que consta no seu documento de identificação apresentado.

15.4 Durante a realização das etapas presenciais poderá ser realizado o registro fotográfico e/ou a coleta biométrica de todos os candidatos para possível comprovação futura.

## **16 DA MATRÍCULA**

16.1 O candidato deverá satisfazer as seguintes condições a seguir para matrícula no EPOSau:

16.2 Será matriculado no EPOSau o candidato que tiver sido aprovado e classificado dentro do limite das vagas, for aprovado nos exames admissionais, preencher os requisitos exigidos deste Edital, em especial o etário (subitem 3.1.4 deste Edital) e se apresentar na data a ser divulgada pela ABM, conforme Ato de Convocação.

16.3 Apresentar, dentro do prazo previsto, os seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento ou de casamento válido;



- b) documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (se candidato do sexo masculino) em conformidade com o Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1.966, que aprovou o Regulamento da Lei do Serviço Militar;
- c) Título de Eleitor, juntamente com Certidão do Tribunal Regional Eleitoral comprobatória da quitação com as obrigações eleitorais;
- d) diploma de conclusão do curso de graduação, fornecido por instituição de ensino oficial, ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente.
- e) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou equivalente;
- f) Carteira de Identidade;
- g) carteira de Trabalho e Previdência Social ou comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS;
- h) para os ocupantes de cargo, emprego ou função pública, federal, estadual ou municipal, apresentar declaração de desvinculação de função não acumulável, na conformidade dos incisos XVI e XVII, do art. 37, observado o disposto no art. 42, § 3º da Constituição Federal;
- i) declaração de bens e valores que comprovem seu patrimônio privado (preenchida no ato da matrícula);
- j) certidões negativas de antecedentes criminais, com data de até 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data da matrícula das localidades em que o candidato residiu nos últimos 10 (dez) anos, expedidas pela:
  - i) Polícia Civil;
  - ii) Polícia Federal;
  - iii) Justiça Federal (inclusive Juizado Especial);
  - iv) Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial);
  - v) Justiça Militar Federal;
  - vi) Justiça Militar Estadual;
- l) certidão relativa aos assentamentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, no caso de servidor público, fazendo constar se há contra o servidor processo administrativo demissionário em aberto, observado o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 5.301/1969;
- m) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para Dirigir (PPD) original e cópia, acompanhada de certidão de prontuário do condutor emitido pelo DETRAN/MG ou documento equivalente emitido pelo DETRAN dos demais Estados;
- n) 01 (uma) foto tamanho 5x7 (cinco por sete centímetros) recente e colorida (para homens: cabelos cortados, barbeados, sem bigode, para as mulheres: cabelos presos em coque ou rabo de cavalo);
- o) comprovante de endereço, podendo ser em nome dos pais ou cônjuge, podendo ser de conta de água, luz, telefone, contrato de aluguel, etc;
- p) bombeiros militares do CBMMG: ofício padrão de apresentação expedido pela Unidade de origem, contendo todas as informações a respeito do candidato, mormente se desimpedido ou não (quanto aos aspectos de disciplina);
- q) certidão negativa de filiação partidária expedida pela Justiça Eleitoral;
- r) declaração de desvinculação ou de que não faz parte de firmas comerciais, de empresas industriais de qualquer natureza ou exerça nelas função de qualquer natureza.

16.4 A apresentação dos documentos exigidos é de inteira responsabilidade do candidato, que será eliminado do Concurso Público se não os apresentar até a data da matrícula ou se apresentá-los rasurados, ilegíveis, incompletos ou irregulares.

16.5 Não será admitida a entrega da documentação e a matrícula por procuração.

16.6 A comprovação definitiva do requisito de idoneidade moral não se encerra com a entrega das certidões negativas previstas na alínea “j” do subitem 16.3, mas com um procedimento de verificação desses documentos, que poderá se estender após o ingresso do

candidato no EPOSau, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.7 A constatação, após a matrícula, de qualquer irregularidade documental nas certidões e informações exigidas para a matrícula, ou em qualquer fase do Concurso Público, implicará anulação da matrícula e o desligamento do Curso/ Concurso Público, respeitado o devido processo legal, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

16.8 O candidato não poderá estar indiciado em inquérito comum ou militar ou sendo processado criminalmente por crime doloso, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.9 A realização da matrícula está condicionada a entrega prévia e regular de documentação para tal, esta somente será efetivada na data de apresentação para início do Curso, caso desista de prosseguir após a matrícula, o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar o seu pedido de baixa ao comandante da ABM.

16.10 Não terá a matrícula efetivada, observada a garantia a ampla defesa e o contraditório, o candidato que:

- a) não atender às condições para ingresso no Curso previstas neste Edital;
- b) deixar de comparecer à convocação para entrega da documentação, na data prevista, e na forma indicada por este Edital;
- c) apresentar documentos ou informações falsas ou incompletas.

16.11 Serão nulas as matrículas feitas com erro ou má-fé.

## **17 DAS MOVIMENTAÇÕES**

17.1 Depois de realizado o EPOSau, em caso de aprovação e conseqüente promoção ao posto de 2º Tenente BM QOS, o militar poderá ser movimentado para qualquer unidade do CBMMG, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, sujeitando-se às regras de movimentação previstas em legislação vigente na Corporação.

## **18 DOS EXCEDENTES**

18.1 Em caso de necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos aprovados na 3ª Fase e não classificados dentro do número de vagas inicialmente previstas no Concurso Público, obedecendo, rigorosamente, a ordem decrescente de notas.

18.2 No caso de convocação de excedentes por não preenchimento das vagas ofertadas, será observado criteriosamente a classificação final do Concurso e, ainda, a categoria e especialidade da vaga.

18.3 Caso não haja excedentes da categoria e especialidade ociosa, poderão ser convocados candidatos de outra da categoria e especialidade, conforme definições do Comando do CBMMG.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

19.2 A participação do candidato em cada etapa ocorrerá, necessariamente, após a habilitação na etapa anterior.

19.3 Não haverá segunda chamada para qualquer fase do certame, ressalvado interesse ou necessidade da Administração.

19.4 O presente concurso terá validade de 30 dias, prorrogado por igual período, contados a partir da data da homologação, que ocorrerá com a publicação do resultado final do concurso e nomeação dos concluintes do EPOSau ao posto de 2º Tenente BM QOS.

19.5 Para fins do disposto no item anterior, os candidatos poderão ser submetidos novamente a 3ª Fase (Exame Admissionais), em caráter eliminatório, a critério da Junta de Seleção

19.6 A inscrição neste Concurso Público implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as normas que norteiam o certame, principalmente as contidas na Resolução Conjunta nº 5.329/23, que dispõe sobre perícias de saúde na PMMG e no CBMMG, que estarão à disposição dos candidatos, para consulta, nos endereços eletrônicos <<https://idecan.selecao.net.br/>> e <[www.bombeiros.mg.gov.br](http://www.bombeiros.mg.gov.br)>.

19.7 As normas internas do CBMMG que regem o presente Concurso Público estarão à disposição do candidato para consulta nos endereços eletrônicos <<https://idecan.selecao.net.br/>> e <[www.bombeiros.mg.gov.br](http://www.bombeiros.mg.gov.br)>.

19.8 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos e convocações, relativas a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pelo CBMMG.

19.9 Caso ocorra necessidade da administração do CBMMG, as datas ou ordem de realização das provas, testes e exames poderão ser alteradas, com respectiva divulgação aos candidatos.

19.10 Em todos os atos administrativos deste Concurso Público, será previsto o direito ao contraditório e a ampla defesa, dentro dos prazos previstos neste Edital.

19.11 É responsabilidade do candidato acompanhar todas as informações referentes a este concurso público, disponíveis nos endereços eletrônicos <<https://idecan.selecao.net.br/>> e <[www.bombeiros.mg.gov.br](http://www.bombeiros.mg.gov.br)>, e as publicações no DOEMG.

19.12 É responsabilidade do candidato manter seu endereço atualizado junto ao Centro de Seleção e Exames (CSE) da Academia de Bombeiros Militar do CBMMG, através do e-mail <[abm.concurso@bombeiros.mg.gov.br](mailto:abm.concurso@bombeiros.mg.gov.br)>, após o encerramento da 1ª Fase do concurso.

19.13 Até a conclusão da 1ª Fase do concurso, o candidato deverá manter seus dados e endereços atualizados, utilizando para tanto os canais de atendimento disponibilizados pelo IDECAN, de acordo com o subitem 1.3.2 deste Edital.

19.14 O candidato que necessitar do comprovante de comparecimento, deverá solicitá-lo diretamente ao responsável pela aplicação das provas.

19.15 O CBMMG e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos,

apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste concurso público ou por quaisquer informações divulgadas por terceiros, que não sejam produzidas pelos organizadores.

19.16 As despesas de transporte, estadia, alimentação e outras decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso público de que trata este Edital, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

19.17 A guarda de documentos atinentes ao concurso público ocorrerá conforme, Lei Estadual 1.9420/2011 e Decreto Estadual nº 46.398/2013 e suas alterações.

19.18 O candidato que verificar que, a qualquer tempo das provas, testes ou exames, entre os aplicadores de sua sala ou do seu grupo, exista qualquer parente seu, afim ou consanguíneo até 3º grau, ou cônjuge, deverá comunicar o fato ao coordenador da respectiva fase, sob pena de anulação de sua prova, teste ou exame.

19.19 Qualquer membro designado para compor a comissão de elaboração, aplicação, correção de prova ou análise de recursos para o presente concurso público deverá alegar suspeição à autoridade que o designou, caso exista entre os candidatos pessoa com quem tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

19.20 De igual modo, deverá alegar suspeição o membro designado para compor comissão que participou, de qualquer forma, de curso preparatório que visou ao Concurso Público em pauta.

19.21 Em hipótese alguma será permitida a realização das provas, testes e exames fora dos locais ou horários estabelecidos.

19.22 O candidato que ingressar no EPOSau amparado pela concessão de medida liminar não ocupará vaga do Concurso Público, e se futuramente perder a liminar, perderá igualmente os direitos dela decorrentes.

19.23 Após a nomeação e promoção ao posto de 2º Tenente QOS BM, o militar deverá permanecer no serviço ativo por no mínimo 2 (dois) anos, arcando com indenização ao Estado em caso contrário, conforme legislação vigente.

19.24 O militar do QOS deverá manter-se, durante toda a carreira, regular e devidamente registrado no Conselho Profissional de sua categoria.

19.25 Qualquer legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações e dispositivos de leis e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas etapas do Concurso Público.

19.26 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante da Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

19.27 No prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do Edital, qualquer interessado no Concurso Público poderá impugnar este Edital, sob pena de preclusão.

19.28 O pedido de impugnação será julgado pelo CBMMG, com o auxílio do IDECAN.

19.29 O pedido de impugnação ao Edital deverá ser formalizado por meio do correio eletrônico [edital14.cbmmg@idecan.org.br](mailto:edital14.cbmmg@idecan.org.br), no prazo previsto no Anexo I deste Edital, devendo conter, além da fundamentação clara e objetiva do item/subitem impugnado, os dados pessoais do autor, tais como nome completo, nº no CPF, correio eletrônico de contato, números de telefone e endereço completo.

19.30 As respostas às impugnações que venham a existir serão disponibilizadas aos próprios demandantes, bem como seus efeitos, se acatadas, serão publicizados por meio de retificação e/ou aditivo a este Edital.

## **20 ANEXOS**

20.1 Constituem parte integrante e inseparável deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Cronograma de atividades;
- b) Anexo II - Conteúdo Programático para as Provas Objetivas e Discursiva/Prática;
- c) Anexo III - Tabela e critérios para aplicação do TCF;
- d) Anexo IV - Modelo referencial de Avaliação Clínica para TCF;
- e) Anexo V - Modelo de requerimento de Isenção do Valor de Inscrição;
- f) Anexo VI - Critérios para avaliação de experiência e formação profissional .

Belo Horizonte, 21 de maio de 2024.

**PERON BATISTA DA SILVA LAIGNIER, CORONEL BM  
COMANDANTE DA ABM**



EMBM em Belo Horizonte, 21 de maio de 2024.

I - Homologo o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e disponibilizado no endereço eletrônico do **CBMMG** [www.bombeiros.mg.gov.br](http://www.bombeiros.mg.gov.br) e endereço eletrônico do **IDECAN** <https://idecan.selecao.net.br/> para ampla consulta dos interessados.

II - Determino à Academia de Bombeiros Militar a adoção de todas as medidas pertinentes à execução do **EPOSAU BM/2025**.

III - O candidato militar do **CBMMG** será dispensado do serviço, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização das provas, testes e exames do Concurso Público, desde que informe e comprove à administração de sua Unidade, com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência, que é candidato ao Concurso Público.

IV - As Unidades que tiverem militares candidatos ao respectivo Concurso Público, deverão adequar suas escalas de serviço, ficando os comandantes orientados a adotar providências disciplinares, caso os militares liberados para as Fases do Certame não compareçam para as provas, exames ou testes.

V - A participação em todas as etapas do Concurso Público, para o candidato militar do **CBMMG**, constitui ato voluntário e de interesse próprio, motivo pelo qual não haverá pagamento de quaisquer indenizações ou ressarcimentos ao mesmo.

**DANIELA LOPES ROCHA DA COSTA, CORONEL BM**  
**CHEFE DO ESTADO-MAIOR**

**ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES\***  
**EDITAL Nº 14/2024 EPOSau BM/2025**

<b>Atividade**</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Local/ Responsável</b>
Data de Publicação do Edital	22/05/2024	<a href="http://www.bombeiros.mg.gov.br/concursos">www.bombeiros.mg.gov.br/concursos</a> <a href="https://idecan.selecao.net.br/">https://idecan.selecao.net.br/</a>
Período de impugnação ao Edital de abertura do concurso público	De 22/05 a 04/06/2024	<a href="mailto:edital14.cbmmg@idecan.org.br">edital14.cbmmg@idecan.org.br</a>
Publicação das respostas às impugnações ao Edital	12/06/2024	<a href="https://idecan.selecao.net.br/">https://idecan.selecao.net.br/</a>
Período de Inscrição	De 22/07 a 23/08/2024	<a href="https://idecan.selecao.net.br/">https://idecan.selecao.net.br/</a> ou nos locais descritos nas alíneas do subitem 4.7 deste Edital.
Período para requerimento de isenção do valor de inscrição	De 22/07 a 23/07/2024	<a href="https://idecan.selecao.net.br/">https://idecan.selecao.net.br/</a>
Publicação do resultado definitivo da lista geral de inscritos (Geral + PCD + Atendimento Especial)	04/09/2024	<a href="https://idecan.selecao.net.br/">https://idecan.selecao.net.br/</a>
Acesso ao CCI (Cartão de Confirmação de Inscrição)	13/09/2024	<a href="https://idecan.selecao.net.br/">https://idecan.selecao.net.br/</a>
Aplicação das provas objetivas	22/09/2024	-
Resultado da 1ª Fase e Convocação para a 2ª Fase	06/12/2024	<a href="http://www.bombeiros.mg.gov.br/concursos">www.bombeiros.mg.gov.br/concursos</a> <a href="https://idecan.selecao.net.br/">https://idecan.selecao.net.br/</a>
Previsão de início do EPOSau	14/04/2025	<a href="https://idecan.selecao.net.br/">https://idecan.selecao.net.br/</a>
Previsão de fim do EPOSau e promoção ao posto de 2º Tenente BM QOS	De acordo com o Ato de Convocação para o EPOSau	<b>ABM</b>

( \* ) O presente cronograma estabelece datas prováveis, que podem sofrer alterações de acordo com a necessidade e conveniência administrativa. Eventuais alterações serão divulgadas com antecedência por meio dos endereços eletrônicos do CBMMG e/ou do IDECAN.

( \*\* ) As datas dos demais eventos que compõem as Fases do Concurso serão publicadas, previamente aos respectivos acontecimentos, por meio de Ato de Convocação, nos endereços eletrônicos [www.bombeiros.mg.gov.br/concursos](http://www.bombeiros.mg.gov.br/concursos) e <https://idecan.selecao.net.br/>.



## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO EDITAL Nº 14/2024 EPOSau BM/2025

### Conhecimentos Comuns às Categorias de Enfermagem e Psicologia

#### LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial: Emprego das letras; Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual: Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual; Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período: relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; emprego dos sinais de pontuação; concordância verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; colocação dos pronomes átonos. Reescrita de frases e parágrafos do texto: substituição de palavras ou de trechos de texto; retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

#### NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO:

Definição e conceito de direitos humanos. História dos direitos humanos. Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (PIDCP). Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC). Sistema das Nações Unidas e os direitos humanos. O papel do Conselho de Direitos Humanos da ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos – adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. Convenção Americana sobre Direitos Humanos – assinada na Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos (San Jose da Costa Rica), em 22 de novembro de 1969. Lei Estadual n. 5.301, de 16 de outubro de 1969 - Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais. (Capítulo II; arts. 15 e 25). Constituição Federal de 1988 (Direitos Fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Administração pública. Militares do estados e do Distrito federal. Organização judiciária militar dos estados. Forças armadas. Segurança pública). Constituição do estado de Minas Gerais (Militares do estado. Segurança pública. Subordinação do Corpo de Bombeiros ao Governador do estado. Arts. 137, 142 e 143). Lei n. 4657, de 04 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (arts. 1º ao 6º).

### Conhecimentos Específicos à Categoria de Enfermagem

#### ENFERMAGEM EMERGENCISTA:

Legislação e normas profissionais: Lei nº 7.498/86, de 25/06/1986. Decreto nº 94.406/87 (Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986). Resolução COFEN nº 429/2012. Resolução Cofen nº 564/2017 (Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem). Resolução COFEN Nº 648/2020. Resolução COFEN Nº 713/2022. Resolução COFEN Nº 723/2023. Resolução COFEN nº 736/2024.

Princípios da Bioética e a Ética do Cuidado: Não Maleficência; Beneficência. Respeito à Autonomia. Justiça.

Legislação e normas de saúde pública e rede de atenção às urgências: Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, estrutura e organização; políticas de saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Níveis de Promoção à Saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS; planejamento estratégico e normativo. Participação e controle social. Política nacional de humanização. SAMU – Estrutura de Serviços, funcionalidade e atendimentos. Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. SAMU – Rede de Urgência e Emergência: municípios consorciados – organização – bases descentralizadas e hospitais credenciados. Níveis de Respostas a Atendimentos e Emergências. Política Nacional de Atenção às Urgências. Regulação



médica das urgências.

Sistematização da Assistência de Enfermagem: Processo de Enfermagem. Teorias de Enfermagem: Teoria das Necessidades Humanas Básicas, de Wanda Horta. Sistematização da Assistência de Enfermagem ao paciente portador de agravos. Exame físico do paciente adulto e pediátrico.

Conceitos e procedimentos: Urgência, emergência e trauma. Classificação de Risco e priorização da assistência à saúde. Sistema de triagem de pacientes em APH. Algoritmos de avaliação em Trauma. Escalas de Avaliação em Trauma. Termos semiológicos aplicados às condições traumáticas e clínicas. Cálculo de medicação. Administração de drogas em urgência e emergência. Sondagens. Punção venosa e intraóssea. Hipodermoclise. Administração de medicamentos. Monitorização hemodinâmica invasiva e não invasiva. Ventilação invasiva e não-invasiva. Ventilação mecânica. Escala de Coma de Glasgow. Desfibrilação e cardioversão elétrica. Preparo da sala de emergência e das unidades móveis de urgência.

Suporte avançado e básico de vida a pacientes adultos e pediátricos: Diretriz da AHA, PHTLS, ATLS. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. MABOM - APH (Manual de Bombeiros APH).

Assistência de Enfermagem às vítimas de trauma e agravos clínicos: Algoritmos de avaliação em Trauma. Segurança e dimensionamento da cena. Assistência de Enfermagem ao Politrauma. Assistência de Enfermagem à vítima de trauma crânio encefálico (TCE). Assistência de Enfermagem à vítima de trauma torácico. Assistência de Enfermagem à vítima de trauma abdominal. Assistência de Enfermagem à vítima de trauma de extremidades. Envenenamentos. Hemorragias e Choques. Acidentes com animais peçonhentos. Queimaduras. Catástrofes e eventos com múltiplas vítimas. Quedas em idosos. Trauma raquimedular. Trauma Musculoesquelético. Trauma Térmico. Trauma na Criança. Trauma no Idoso. Transporte de pacientes. Materiais e equipamentos para sala de emergência. Queimaduras - tratamento e condutas de enfermagem. Síndrome de abstinência do álcool. Síndromes coronarianas agudas. Infarto. Arritmias. Emergências cardiovasculares. Acidente vascular encefálico. Edema Agudo de Pulmão. Sepsis e choque séptico. Disfunção de múltiplos órgãos. Arritmias Cardíacas.

Gestão, segurança e qualidade da assistência: Metas internacionais de segurança do paciente. Terapia infusional e segurança na administração de medicamentos. Central de material e esterilização. Processamento de produtos para saúde. Processos de esterilização de produtos para saúde. Controle de qualidade e validação dos processos de esterilização de produtos para saúde. Programa de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. Controle de infecção hospitalar. Transferência de cuidados. Indicadores de qualidade em atendimentos de saúde.

Vigilância em saúde e prevenção de riscos: Vigilância Epidemiológica das Doenças, Vigilância à Saúde; Política Nacional de Vigilância em Saúde. Plano Nacional de Imunizações. Manual de Rede de Frio. Manual de Normas e Procedimentos para vacinação do Ministério da Saúde. Práticas de biossegurança aplicadas ao processo de cuidar. Risco biológico e medidas de precauções para a segurança individual e coletiva no serviço de assistência à saúde. Agravos à saúde do trabalhador. Saúde do trabalhador.

## **ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA:**

Legislação e normas profissionais: Lei nº 7.498/86, de 25 de junho de 1986. Decreto nº 94.406/87 (Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986). Resolução COFEN 464/2014. COFEN Nº 429/2012. Resolução COFEN Nº 564/2017 (Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem). Resolução COFEN Nº 661/2021. Resolução 696/2022. Resolução COFEN Nº 736/2024. Práticas de Enfermagem nacionais no contexto da Atenção Primária à Saúde (APS).

Princípios da Bioética e a Ética do Cuidado: Não Maleficência, beneficência e respeito à Autonomia e à justiça.

Legislação e normas de saúde pública: Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, estrutura e organização; políticas de saúde. Sistema de planejamento do SUS. Participação e controle social. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Níveis de Promoção à Saúde. Política Nacional de Promoção à Saúde. Políticas

públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Política Nacional de Atenção Básica. Normas e Boas Práticas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) para a atenção primária à saúde. Política Nacional de Humanização. Telessaúde no Brasil. Serviços Públicos e privados de vacinação.

Conceitos: Acolhimento. Classificação de Risco e priorização da assistência à saúde. Adscrição. Busca ativa de casos. Territorialização. Diagnóstico situacional de saúde. Atenção, cuidados e internação domiciliar. Administração e cálculos de medicamentos.

Sistematização da Assistência de Enfermagem: Processo de Enfermagem. Teorias de Enfermagem: Teoria das Necessidades Humanas Básicas, de Wanda Horta. Sistematização da Assistência de Enfermagem ao paciente portador de agravos. Programa de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. Exame físico do paciente adulto e pediátrico.

Assistência de Enfermagem em saúde coletiva: Enfermagem em Saúde Coletiva: Prevenção e Controle das doenças infecto- parasitárias, imunopreveníveis e sexualmente transmissíveis. Enfermagem em Saúde da Mulher, do Homem, da Criança e do Adolescente: cuidados de enfermagem ao recém-nascido normal e de risco, à mulher, ao homem, à criança e ao adolescente, sadios e portadores de patologias diversas. Parto, puerpério, amamentação, aborto, agravos por violência sexual. Enfermagem em Saúde do Idoso: cuidados de enfermagem ao indivíduo com distúrbios clínicos e cirúrgicos (pré, trans e pós- operatório). Manutenção da integridade corporal: feridas e curativos. Enfermagem nos eventos emergenciais e cuidado ao paciente crítico. Atenção, cuidados e internação domiciliar. Epidemiologia e imunização. Saúde do trabalhador. Epidemiologia e imunização. Administração de medicamentos: vias, cálculos de dosagem de medicamentos e cuidados gerais. Farmacologia: noções gerais farmacológicas, classificação dos fármacos; indicação clínica; reação adversa; efeitos colaterais. Controle nutricional e dietas em enfermagem.

Gestão, segurança, qualidade da assistência: Gestão de pessoas e liderança em enfermagem. gestão de serviços de saúde. Metas internacionais de segurança do paciente. Terapia infusional e segurança na administração de medicamentos. Central de material e esterilização. Processamento de produtos para saúde. Controle de qualidade e validação dos processos de esterilização de produtos para saúde. Programa de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. Prevenção e controle de Infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS). Transferência de cuidados. Indicadores de qualidade em atenção primária à saúde. Indicadores assistenciais de atenção primária à saúde.

Vigilância em saúde e prevenção de riscos: Vigilância Epidemiológica das Doenças, Vigilância à Saúde; Política Nacional de Vigilância em Saúde. Plano Nacional de Imunizações. Manual de Rede de Frios. Manual de Normas e Procedimentos para vacinação do Ministério da Saúde. Práticas de biossegurança aplicadas ao processo de cuidar. Risco biológico e medidas de precauções básicas para a segurança individual e coletiva no serviço de assistência à saúde. Precaução- padrão e precauções por forma de transmissão das doenças. Agravos à saúde do trabalhador. Saúde do trabalhador.



## Conhecimentos Específicos à Categoria de Psicologia

### **PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:**

1) Teoria da medida em psicologia; 2) Escalas de medida e tipo de variáveis em psicologia (nominal, ordinal e intervalar); 3) Etapas para a construção de instrumentos psicológicos; 4) Definição e tipos de validade em psicometria (validade de conteúdo, validade de construto e validade de critério); 5) Definição de fidedignidade em psicometria; 6) Definição de normas em psicometria; 7) Conceitos básicos em estatística visando a construção de instrumentos (estatística descritiva e inferencial); 8) Definição e tipos de testes psicológicos; 9) Avaliação psicológica para seleção de pessoal; 10) Avaliação psicológica da saúde mental de trabalhadores; 11) Definição de personalidade e tipos de instrumentos utilizados na avaliação psicológica; 12) Definição de inteligência e tipos de instrumentos utilizados na avaliação psicológica; 13) Produção de documentos escritos decorrentes da avaliação psicológica; 14) Cuidados éticos na avaliação psicológica.

### **PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO:**

1) Modelos de estresse ocupacional em saúde mental e trabalho; 2) Psicodinâmica do Trabalho; 3) Definição e tipos de riscos psicossociais no trabalho; 4) Transtornos mentais relacionados ao trabalho (definição e critérios diagnósticos para Burnout e Transtorno de Estresse Pós-Traumático); 5) Assédio moral no trabalho; 6) Acidentes de trabalho; 7) Absenteísmo por problemas de saúde; 8) Bem-estar no trabalho; 9) Construção e utilização de instrumentos de avaliação psicológica em contextos de trabalho; 10) Vigilância em Saúde Mental e Trabalho (VISAT); 11) Intervenções individuais e organizacionais visando promoção da saúde mental no trabalho; 12) Intervenções e programas visando a preparação para a aposentadoria.

## ANEXO III – TABELA E CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DO TCF EDITAL Nº 14/2024 EPOSau BM/2025

### 1 – TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA - CORRIDA DE 2.400 METROS (AMBOS OS SEXOS)

#### 1.1 - OBJETIVO

Medir indiretamente a resistência aeróbica, devendo o avaliado percorrer a distância de 2.400 metros no menor tempo possível.

#### 1.2 - RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

1.2.1 - Avaliadores portando cronômetro com precisão de segundos, apito e material para anotação dos resultados.

1.2.2 - Pista de atletismo tamanho oficial de 400 metros, ou local plano demarcado.

#### 1.3 - PROCEDIMENTOS

1.3.1 - Os avaliados deverão utilizar vestuário adequado ao teste.

1.3.2 - O teste será iniciado ao comando do avaliador: “Atenção! Vai!” ou “Atenção!” (Apito!), com concomitante acionamento do cronômetro.

1.3.3 - O teste será encerrado quando o avaliado concluir o percurso de 2.400 metros, momento que será registrado seu tempo final.

#### 1.4 - OBSERVAÇÕES

1.4.1 - Os avaliados serão organizados em grupos, conforme disponibilidade do local de aplicação do teste e do número de avaliadores.

1.4.2 - Durante o teste o avaliado, poderá andar alterando sua velocidade e esforço, e retornar ao esforço anterior no momento que quiser.

1.4.3 - **Não será admitido** ao avaliado parar durante o teste e depois continuar a prova sob qualquer pretexto, devendo o candidato deixar os cadarços bem amarrados.

1.4.4 O avaliado **não poderá** receber qualquer tipo de ajuda física externa para realização do teste.

1.4.5 - Não **será admitida** a utilização de equipamentos ou materiais que forneçam ao avaliado condição de facilitação e vantagem na execução do teste.

1.4.6 - Não **será admitida** a utilização de fones de ouvido, tendo em vista a necessidade de atenção do candidato durante a execução do teste.

1.4.7 - Será **eliminado** o avaliado que descumprir as prescrições deste anexo.

#### 1.5 - RECOMENDAÇÕES

1.5.1 - Recomenda-se ao avaliado realizar alongamentos e preparação inicial para realização do teste individualmente.

1.5.2 - Recomenda-se ao avaliado manter o mesmo ritmo e frequência de passadas durante todo o percurso, evitando-se chegar à última volta com velocidade e esforço muito superiores às voltas que vinham sendo realizadas anteriormente.

1.5.3 - Recomenda-se que o avaliado realize o teste, em caso de pista de atletismo, na raia mais próxima ao centro da pista, devendo realizar as ultrapassagens pelas raias mais externas;

1.5.4 - Ao passar pelo local de largada, o avaliado deverá falar o número determinado pela comissão;

1.5.5 - Após o término do percurso, recomenda-se ao avaliado não cessar bruscamente os movimentos, devendo trotar até o retorno de sua frequência cardiorrespiratória às condições de normalidade.

1.5.6 - O candidato poderá utilizar smartwatches, contudo, o tempo e a distância oficiais serão os avaliados pela comissão de aplicação do teste.

#### 1.6 - RESULTADO

Será obtido pelo tempo gasto pelo avaliado para completar o percurso de 2.400 metros, que será convertido em pontos conforme tabela de pontuação constante neste anexo.

## 2 – TESTE DE FORÇA MUSCULAR - FLEXÃO ABDOMINAL (AMBOS OS SEXOS)

### 2.1 - OBJETIVO

Medir indiretamente a força dos grupos musculares que compõem o abdômen, através da realização do maior número possível de flexões abdominais, em **60 (sessenta) segundos**.

### 2.2 - RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

2.2.1 - Avaliadores portando cronômetro com precisão de segundos, apito e material para anotação dos resultados.

2.2.2 - Colchonetes e superfície plana para realização do teste.

### 2.3 - PROCEDIMENTOS

2.3.1 - Os avaliados deverão utilizar vestuário adequado ao teste.

2.3.2 - Para início do teste o avaliado posicionar-se-á em decúbito dorsal, com o quadril, coluna vertebral e cabeça apoiados ao solo, joelhos flexionados e plantas dos pés fixas no solo. Os antebraços deverão estar cruzados sobre o tórax, de forma que a mão direita toque o ombro esquerdo e a mão esquerda toque o ombro direito.

2.3.3 - O teste será iniciado ao comando do avaliador: *“Posição! Atenção! Vai!”* ou *“Posição! Atenção!”* (Apito!), com o acionamento concomitante do cronômetro.

2.3.4 - Após ser dado o comando para início do teste, o avaliado realizará a flexão da coluna até que os cotovelos toquem nos músculos da coxa, da sua parte média até os joelhos, retornando posteriormente à posição de extensão da coluna até que a parte inferior das escápulas toque o solo, contando-se, assim, **01 (uma) flexão**.

2.3.5 - O teste será encerrado quando completar o tempo de **60 (sessenta) segundos**, ao comando do avaliador (*“Pare!”* ou *apito final*), momento que será registrado o número de flexões realizadas corretamente.

### 2.4 - OBSERVAÇÕES

2.4.1 - Se não houver o contato da parte inferior das escápulas com o solo durante o movimento, a flexão será considerada incompleta, e **não será contada**.

2.4.2 - As mãos deverão permanecer em contato com os ombros durante toda a execução dos movimentos, e se durante o teste o avaliado soltá-las a flexão **não será contada**.

2.4.3 O avaliado não poderá segurar a camisa para facilitar a execução do teste.

2.4.4 Os pés deverão estar fixos no solo durante toda a execução do teste, podendo ser utilizado um militar para segurar com as mãos o dorso dos pés do avaliado.

2.4.5 - O avaliado **não poderá** elevar o quadril do solo durante os movimentos, e **não será contada** a flexão realizada nesta condição.

2.4.6 - O afastamento entre os pés não deverá exceder a largura dos quadris, e **não será contada** a flexão realizada nesta condição.

2.4.7 - Será permitido o repouso entre os movimentos, contudo o tempo máximo para a realização do teste será de **60 (sessenta) segundos**.

2.4.8 - O avaliado poderá decidir cessar a realização dos movimentos de flexão antes de completar o tempo de **60 (sessenta) segundos**, e neste momento serão computadas apenas as flexões realizadas corretamente.

2.4.9 - As flexões realizadas em discordância com as prescrições deste anexo **não serão contadas**.

### 2.5 - RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se ao avaliado realizar alongamentos e preparação inicial para realização do teste individualmente.

### 2.6 - RESULTADO

Será obtido pelo número de flexões abdominais realizadas corretamente no tempo de **60 (sessenta) segundos**, que será convertido em pontos conforme tabela de pontuação constante neste anexo.

### **3 – TESTE DE FORÇA MUSCULAR DE MEMBROS SUPERIORES – FLEXÃO DE BRAÇOS - MASCULINO**

#### **3.1 OBJETIVO**

3.1.1 - Medir indiretamente a força muscular dos membros superiores através da realização do maior número possível de flexões de braço em superfície plana com 04 (quatro) apoios.

#### **3.2 RECURSOS MATERIAIS**

3.2.1- Avaliadores portando cronômetro com precisão de segundos, apito e material para anotação dos resultados.

3.2.2 - Colchonetes e superfície plana para realização do teste.

#### **3.3 - PROCEDIMENTOS**

3.3.1 - O avaliado tomará posição de frente para o solo da seguinte forma:

- a) em 04 (quatro) pontos de apoio.
- b) com as mãos apoiadas no solo (ou punhos fechados).
- c) braços com cotovelos totalmente estendidos.
- d) ponta dos pés apoiadas no solo.
- e) tronco totalmente estendido, formando uma linha horizontal em relação ao solo.
- f) mantendo o alinhamento entre pernas, quadris, tronco (dorso) e cabeça.

3.3.2 - O teste será iniciado pelo comando do avaliador: “Atenção! Vai!” ou “Atenção!” (Apito!), com o acionamento concomitante do cronômetro.

3.3.3 - Após ser dado o comando para início do teste, o avaliado realizará a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, de forma que o tronco vá até próximo ao solo, sem encostar, voltando à posição inicial, realizando a extensão completa dos cotovelos.

3.3.4 - Durante a execução dos movimentos de flexão de braço, o tronco deverá manter alinhamento entre pernas, quadris e cabeça.

3.3.5 - O teste será encerrado quando completar o tempo de 60 (sessenta) segundos, ao comando do avaliador (“Pare!” ou apito final), momento que será registrado o número de flexões de braço realizadas corretamente.

#### **3.4 - OBSERVAÇÕES**

3.4.1- Será permitido o repouso entre os movimentos observando-se o tempo máximo para a realização do teste de 60 (sessenta) segundos.

3.4.2 – O avaliado poderá interromper a realização dos movimentos de flexão de braço antes de completar o tempo de 60 (sessenta) segundos, sendo então computadas apenas as flexões de braço realizadas corretamente até o momento da interrupção.

3.4.3 - Durante a execução do teste, caso o avaliado saia da posição prevista, este será encerrado, sendo registrados o número de flexões de braço realizadas corretamente até o momento.

3.4.4 - Não serão consideradas válidas as repetições que descumprirem às prescrições deste anexo.

#### **3.5 - RECOMENDAÇÃO**

3.5.1 - Recomenda-se ao avaliado realizar alongamentos e preparação inicial para realização do teste individualmente.

#### **3.6 - RESULTADO**

3.6.1 – Será obtido pelo número de flexões de braço realizadas corretamente no tempo de 60 (sessenta) segundos, que será convertido em pontos, conforme tabela de pontuação constante neste anexo.

## **4 - TESTE DE FORÇA MUSCULAR DE MEMBROS SUPERIORES - FLEXÃO DE BRAÇOS - FEMININO**

### **4.1 - OBJETIVO**

Medir indiretamente a força muscular dos membros superiores através da realização do maior número possível de flexões de braço em superfície plana com 06 (seis) apoios.

### **4.2 - RECURSOS MATERIAIS**

4.2.1-Avaliadores portando cronômetro com precisão de segundos, apito e material para anotação dos resultados.

4.2.2 - Colchonetes e superfície plana para realização do teste.

### **4.3 - PROCEDIMENTOS**

4.3.1 - A avaliada tomará posição de frente para o solo da seguinte forma:

- a) em 06 (seis) pontos de apoio;
- b) com as mãos apoiadas no solo (ou punhos fechados);
- c) braços com cotovelos totalmente estendidos;
- d) joelhos e ponta dos pés apoiados no solo;
- e) tronco totalmente estendido;
- f) mantendo o alinhamento entre coxas, quadris, tronco (dorso) e cabeça.

4.3.2 - O teste será iniciado pelo comando do avaliador: “Atenção! Vai!” ou “Atenção!” (Apito!), com o acionamento concomitante do cronômetro.

4.3.3 – Após ser dado o comando para início do teste, a avaliada realizará a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, de forma que o tronco vá até próximo ao solo, sem encostar, voltando à posição inicial, realizando a extensão completa dos cotovelos.

4.3.4 - Durante a execução dos movimentos de flexão de braço, o tronco deverá manter o alinhamento entre coxas, quadril e cabeça.

4.3.5 - O teste será encerrado quando completar o tempo de 60 (sessenta) segundos, ao comando do avaliador (“Pare!” ou apito final), momento que será registrado o número de flexões de braço realizadas corretamente.

### **4.4 - OBSERVAÇÕES**

4.4.1- Será permitido o repouso entre os movimentos observando-se o tempo máximo para a realização do teste de 60 (sessenta) segundos.

4.4.2 – A avaliada poderá interromper a realização dos movimentos de flexão de braço antes de completar o tempo de 60 (sessenta) segundos, sendo então computadas apenas as flexões de braço realizadas corretamente até o momento da interrupção.

4.4.3 - Durante a execução do teste, caso a avaliada saia da posição prevista, este será encerrado, sendo registrados o número de flexões de braço realizadas corretamente até o momento.

4.4.4 - Não serão consideradas válidas as repetições que descumprirem às prescrições deste anexo.

4.4.5 - Não será contabilizada a flexão de braço executada pela avaliada que esteja em número de apoios diferente do previsto durante sua execução.

### **4.5 - RECOMENDAÇÃO**

4.5.1 - Recomenda-se a avaliada realizar alongamentos e preparação inicial para realização do teste individualmente.

### **4.6 - RESULTADO**

4.6.1 - Será obtido pelo número de flexões de braço realizadas corretamente no tempo de 60 (sessenta) segundos, que será convertido em pontos conforme tabela de pontuação constante neste anexo.

**TABELA DE TCF PARA ADMISSÃO AO EPOSau BM/2025**

TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇOS		TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL		TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA (CORRIDA DE 2400 M)		PONTOS
Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	
≥ 22	≥ 24	≥ 36	≥ 29	≤ 10' 00"	≤ 13' 00"	10
20 - 21	22 - 23	33 - 35	27 - 28	10'01"- 10'30"	13'01"- 13'39"	9,5
19	21	31 - 32	25 - 26	10'31"- 11'00"	13'40"- 14'18"	9
18	20	29 - 30	24	11'01"- 11'30"	14'19"- 14'57"	8,5
17	19	28	22 - 23	11'31"- 12'00"	14'58"- 15'36"	8
16	17 - 18	26 - 27	21	12'01"- 12'30"	15'37"- 16'15"	7,5
15	16	24 - 25	19 - 20	12'31"- 13'00"	16'16"- 16'54"	7
14	15	22 - 23	18	13'01"- 13'30"	13'01"- 17'33"	6,5
13	14	20 - 21	16 - 17	13'31"- 14'00"	17'34"- 18'12"	6
12	13	19	15	14'01"- 14'30"	18'13"- 18'51"	5,5
11	11 - 12	17 - 18	14	14'31"- 15'00"	18'52"- 19'30"	5
9 - 10	10	15 - 16	12 - 13	15'01"- 15'30"	19'31"- 20'09"	4,5
8	9	13 - 14	11	15'31"- 16'00"	12'10"- 20'48"	4
7	8	11 - 12	09 - 10	16'01"- 16'30"	20'49"- 21'27"	3,5
6	7	10	8	16'31"- 17'00"	21'28"- 22'06"	3
5	5 - 6	08 - 09	06 - 07	17'01"- 17'30"	22'07"- 22'45"	2,5
4	4	06 - 07	5	17'31"- 18'00"	22'46"- 23'24"	2
3	3	04 - 05	4	18'01"- 18'31"	23'25"- 24'03"	1,5
2	2	02 - 03	02 - 03	19'01" - 19'30"	24'04"- 24'42"	1
1	1	1	1	19'31"- 19'59"	24'43" - 25'21"	0,5
0	0	0	0	≥ 20'00"	≥ 25'22"	0

- Cada prova terá o valor de até 10,0 (vinte) pontos.
- O Resultado Final do Teste de Capacitação Física (TCF) totalizará 30,00 (trinta) pontos e será obtido pela soma das notas auferidas em cada uma das provas do TCF.



**ANEXO IV – MODELO REFERENCIAL DE AVALIAÇÃO CLÍNICA PARA O TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA - TCF  
EDITAL Nº 14/2024 EPOSau BM /2025**

Atesto \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ o(a) \_\_\_\_\_ candidato(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, encontra-se em boas condições de saúde, estando APTO para realizar todas as modalidades do Teste de Capacitação Física – TCF previsto no Edital Nº 14/2024, de 21 de maio de 2024, do Concurso Público para admissão ao Quadro de Oficiais de Saúde do **CBMMG** para o ano de 2025.

\_\_\_\_\_  
Data, carimbo, CRM e assinatura do médico

TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇOS		TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL		TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA (CORRIDA DE 2400 M)		PONTOS
Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	
≥ 22	≥ 24	≥ 36	≥ 29	≤ 10' 00"	≤ 13' 00"	10
20 - 21	22 - 23	33 - 35	27 - 28	10'01"- 10'30"	13'01"- 13'39"	9,5
19	21	31 - 32	25 - 26	10'31"- 11'00"	13'40"- 14'18"	9
18	20	29 - 30	24	11'01"- 11'30"	14'19"- 14'57"	8,5
17	19	28	22 - 23	11'31"- 12'00"	14'58"- 15'36"	8
16	17 - 18	26 - 27	21	12'01"- 12'30"	15'37"- 16'15"	7,5
15	16	24 - 25	19 - 20	12'31"- 13'00"	16'16"- 16'54"	7
14	15	22 - 23	18	13'01"- 13'30"	13'01"- 17'33"	6,5
13	14	20 - 21	16 - 17	13'31"- 14'00"	17'34"- 18'12"	6
12	13	19	15	14'01"- 14'30"	18'13"- 18'51"	5,5
11	11 - 12	17 - 18	14	14'31"- 15'00"	18'52"- 19'30"	5
9 - 10	10	15 - 16	12 - 13	15'01"- 15'30"	19'31"- 20'09"	4,5
8	9	13 - 14	11	15'31"- 16'00"	12'10"- 20'48"	4
7	8	11 - 12	09 - 10	16'01"- 16'30"	20'49"- 21'27"	3,5
6	7	10	8	16'31"- 17'00"	21'28"- 22'06"	3
5	5 - 6	08 - 09	06 - 07	17'01"- 17'30"	22'07"- 22'45"	2,5
4	4	06 - 07	5	17'31"- 18'00"	22'46"- 23'24"	2
3	3	04 - 05	4	18'01"- 18'31"	23'25"- 24'03"	1,5
2	2	02 - 03	02 - 03	19'01" - 19'30"	24'04"- 24'42"	1
1	1	1	1	19'31"- 19'59"	24'43"- 25'21"	0,5
0	0	0	0	≥ 20'00"	≥ 25'22"	0



## ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 14/2024 EPOSau BM/2025

### Modelo nº 1

(Referente ao inciso I, alínea “a” do subitem 6.3.2.1 do Edital)

À

Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – EPOSau BM/2025.

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do candidato), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público destinado a selecionar candidatos ao Quadro de Oficiais de Saúde do CBMMG - EDITAL CBMMG Nº 14/2024, de 21 de maio de 2024, que não tenho nenhum contrato de trabalho registrado em minha CTPS.

\_\_\_\_\_ (cidade/UF), (dia) de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato de próprio punho

### Modelo nº 2

(Referente ao inciso II, alínea “a”, do subitem 6.3.2.1 do Edital)

À

Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – EPOSau BM/2025.

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do candidato), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público destinado a selecionar candidatos ao Quadro de Oficiais de Saúde do CBMMG - EDITAL CBMMG Nº 14/2024, de 21 de maio de 2024, que não tenho vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS.

\_\_\_\_\_ (cidade/UF), (dia) de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato de próprio punho

### Modelo nº 3

(Referente à alínea “b” do subitem 6.3.3 do Edital)

À

Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – EPOSau BM/2025.

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do candidato), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público destinado a selecionar candidatos ao Quadro de Oficiais de Saúde do CBMMG - EDITAL CBMMG Nº 14/2024, de 21 de maio de 2024, que nunca tive vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal.

\_\_\_\_\_ (cidade/UF), (dia) de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_



Assinatura do candidato de próprio punho

**Modelo nº 4**  
**(Referente à alínea “a” do subitem 6.3.4 do Edital)**

À  
Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – EPOSau BM/2025.

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do candidato), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público destinado a selecionar candidatos ao Quadro de Oficiais de Saúde do CBMMG - EDITAL CBMMG Nº 14/2024, de 21 de maio de 2024, que não tenho contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público municipal, estadual ou federal.

\_\_\_\_\_ (cidade/UF), (dia) de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato de próprio punho

**Modelo nº 5**  
**(Referente à alínea “b” do subitem 6.3.4 do Edital)**

À  
Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – EPOSau BM/2025.

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do candidato), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público destinado a selecionar candidatos ao Quadro de Oficiais de Saúde do CBMMG - EDITAL CBMMG Nº 14/2024, de 21 de maio de 2024, que nunca tive contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal.

\_\_\_\_\_ (cidade/UF), (dia) de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato de próprio punho

**Modelo nº 6**  
**(Referente à alínea “b” do subitem 6.3.5 do Edital)**

À  
Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – EPOSau BM/2025.

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do candidato), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público destinado a selecionar candidatos ao Quadro de Oficiais de Saúde do CBMMG - EDITAL CBMMG Nº 14/2024, de 21 de maio de 2024, não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

\_\_\_\_\_ (cidade/UF), (dia) de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato de próprio punho



**ANEXO VI – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO  
PROFISSIONAL  
EDITAL Nº 14/2024 EPOSau BM/2025**

**CATEGORIA – ESPECIALIDADE: ENFERMAGEM - EMERGENCISTA**

<b>Itens Avaliados</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total de Pontos</b>
<b>1.Experiência Profissional</b>	Experiência profissional em instituições públicas ou privadas como enfermeiro em setores de urgência, emergência e atendimento pré-hospitalar, comprovada por meio de contrato de trabalho ou CTPS ou declaração de experiência em órgão público, juntamente com diploma do curso técnico e declaração da instituição contratante, conforme estabelece o subitem 8.2.5 do Edital.	1,0 (um) ponto por ano	4,0 (quatro) pontos
<b>2. Formação Complementar</b>	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização ou residência, reconhecido pelo MEC, nas áreas de Urgência, Emergência e Trauma, Atendimento Pré-Hospitalar ou Terapia Intensiva, com carga horária mínima de 360 horas. Para as residências multiprofissionais em saúde, credenciadas junto a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional de Saúde, serão admitidos os certificados das áreas de Urgência, Emergência e Trauma, Atendimento Pré-Hospitalar e Terapia Intensiva. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia	1,0 (um) ponto	1,0 (um) ponto
	Certificado de conclusão de Curso de Capacitação em APH: ATLS e PHTLS, realizado nos últimos 05 (cinco) anos.	1,0 (um) ponto	1,0 (um) ponto
	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área de formação exigida para o cargo a que concorre, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.	2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos
	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área de formação exigida para o cargo a que concorre, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.	2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos
<b>TOTAL – ENFERMAGEM - EMERGENCISTA</b>			<b>10,0 pontos</b>

**CATEGORIA – ESPECIALIDADE: ENFERMAGEM – SAÚDE COLETIVA**

**PRÉ-REQUISITO:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem.

<b>Itens Avaliados</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total de Pontos</b>
<b>1.Experiência Profissional</b>	Experiência profissional em instituições públicas ou privadas como enfermeiro na Unidade de Atenção Primária à Saúde (UAPS: UBS ou ESF), comprovada por meio de contrato de trabalho ou CTPS ou declaração de experiência em órgão público, juntamente com diploma do curso técnico e declaração da instituição contratante, conforme estabelece o subitem 8.2.5 do Edital.	1,0 (um) ponto por ano	4,0 (quatro) pontos
<b>2. Formação Complementar</b>	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização ou residência, reconhecido pelo MEC, em Enfermagem em Atenção Básica ou Saúde da Família ou Saúde Comunitária / Coletiva OU Especialização em Saúde Pública ou Saúde da Família / Comunitária / Coletiva, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização ou residência acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia.	1,0 (um) ponto	1,0 (um) ponto
	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área de formação exigida para o cargo a que concorre, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.	2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos
	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área de formação exigida para o cargo a que concorre, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.	3,0 (três) pontos	3,0 (três) pontos
<b>TOTAL – ENFERMAGEM – SAÚDE COLETIVA</b>			<b>10,0 pontos</b>

**CATEGORIA – ESPECIALIDADE: PSICOLOGIA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

**PRÉ-REQUISITO:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo no Conselho Regional de Psicologia.

<b>Itens Avaliados</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total de Pontos</b>
<b>1.Experiência Profissional</b>	Experiência profissional em instituições públicas ou privadas como como Psicólogo especialista em Avaliação Psicológica, comprovada por meio de contrato de trabalho ou CTPS ou declaração de experiência em órgão público, juntamente com diploma do curso técnico e declaração da instituição contratante, conforme estabelece o subitem 8.2.5 do Edital.	1,0 (um) pontos por ano	2,0 (dois) pontos
<b>2. Formação Complementar</b>	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização em Avaliação Psicológica, reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia.	2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos
	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado em Psicologia e áreas correlatas, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.	4,0 (quatro) pontos	4,0 (quatro) pontos
	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado em Psicologia e áreas correlatas, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.	2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos
<b>TOTAL – PSICOLOGIA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA</b>			<b>10,0 pontos</b>

**CATEGORIA – ESPECIALIDADE: PSICOLOGIA – ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO**

**PRÉ-REQUISITO:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo no Conselho Regional de Psicologia.

<b>Itens Avaliados</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total de Pontos</b>
<b>1.Experiência Profissional</b>	Experiência profissional em instituições públicas ou privadas como como Psicólogo especialista em Psicologia Organizacional, comprovada por meio de contrato de trabalho ou CTPS ou declaração de experiência em órgão público, juntamente com diploma do curso técnico e declaração da instituição contratante, conforme estabelece o subitem 8.2.5 do Edital.	1,0 (um) pontos por ano	2,0 (dois) pontos
<b>2. Formação Complementar</b>	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização em Psicologia Organizacional, reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia.	2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos
	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado em Psicologia e áreas correlatas, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.	4,0 (quatro) pontos	4,0 (quatro) pontos
	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado em Psicologia e áreas correlatas, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.	2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos
<b>TOTAL – PSICOLOGIA – ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO</b>			<b>10,0 pontos</b>